

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CPF/CNPJ: 02422952000129

Endereço:

MARIA CARLOS SILVA

S/N

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone: (00) 0000-0000

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
PROCESSO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS DE
PATRIMÔNIO.

Observações:

Data: 02/10/2025 Hora: 14:42:44

Nestes termos peço deferimento

Bruno

DISPENSA Nº 009/2025 – SEMED

OBJETO: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multiuso e temperatura até 150°C, conforme detalhamento no Termo de Referência.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA
OBJETO: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021.	

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA:

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento às normas de controle patrimonial e de gestão administrativa, necessita promover a correta identificação e rastreabilidade dos bens móveis sob sua responsabilidade. A utilização de placas de patrimônio confeccionadas em alumínio anodizado importado assegura maior durabilidade, resistência e padronização, permitindo que os bens públicos sejam devidamente identificados e controlados ao longo de sua vida útil.

A demanda se insere no contexto da necessidade de modernização e aprimoramento dos mecanismos de gestão patrimonial, garantindo que os bens adquiridos e incorporados ao patrimônio da Administração sejam devidamente etiquetados com identificação única, numeração sequencial, código de barras e logomarca institucional.

Com isso, pretende-se assegurar maior eficiência, transparência e economicidade no processo de controle patrimonial, atendendo às exigências legais e às recomendações dos órgãos de fiscalização e auditoria.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço de fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado justifica-se pela necessidade de garantir a identificação permanente, padronizada e segura dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

As placas confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade possibilitam a redução de custos com reposições frequentes, assegurando maior vida útil do processo de identificação, mesmo em condições adversas de uso, contato com produtos químicos e exposição a variações de temperatura.

Além disso, o uso de código de barras integrado à numeração sequencial otimiza os processos de inventário, controle patrimonial e auditoria, proporcionando maior eficiência administrativa e transparência na gestão pública.

A medida encontra respaldo no interesse público, pois atende a princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, além de contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de prestação de contas e da governança administrativa.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO:

O objeto da presente demanda consiste no fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Dimensões: 50 x 20 mm;
- Espessura: 0,30 mm;
- Cantos arredondados e bordas cegas;
- Fundo na cor cinza claro;
- Logomarca na cor preta;
- Numeração sequencial individual;
- Código de barras no padrão de leitura universal;
- Confecção com ou sem furos;
- Adesivo de alta aderência, com cura total em até 72 horas;
- Proteção de resina transparente, assegurando maior durabilidade;
- Resistência comprovada a álcool, thinner, gasolina, produtos multiuso e temperaturas de até 150°C.

Essas especificações mínimas são indispensáveis para garantir a qualidade, resistência, durabilidade e eficiência das placas de identificação patrimonial, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO:

Considerando o levantamento patrimonial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a necessidade de atendimento às demandas atuais e futuras, estima-se a aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado.

Esse quantitativo contempla tanto a identificação dos bens já incorporados ao patrimônio público, quanto a reserva técnica necessária para atender às futuras aquisições de bens móveis, assegurando a continuidade e a eficiência do processo de controle patrimonial.

5. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

A não realização da contratação para fornecimento das placas de patrimônio em alumínio anodizado importado poderá acarretar os seguintes riscos à Administração:

- Comprometimento do controle patrimonial, dificultando a rastreabilidade e a identificação dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação;
- Inconsistências nos inventários patrimoniais, gerando falhas em auditorias internas e externas, com possibilidade de apontamentos por órgãos de controle;
- Perda de eficiência administrativa, diante da ausência de padronização e de mecanismos tecnológicos, como o código de barras, que facilitam a gestão e o monitoramento dos bens;
- Maior vulnerabilidade ao extravio ou uso indevido dos bens públicos, em razão da falta de identificação adequada;
- Risco de descumprimento de normas legais e regulamentares relacionadas à gestão patrimonial, como as previstas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000;

- Elevação de custos futuros, decorrentes da necessidade de adoção de soluções emergenciais ou de reposições não planejadas.

Assim, a contratação mostra-se essencial para assegurar a eficiência, transparência e regularidade na gestão patrimonial, prevenindo riscos que possam comprometer o interesse público.

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

7. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a contratação de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado revela-se necessária, vantajosa e de interesse público, uma vez que permitirá a correta identificação, rastreabilidade e controle dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

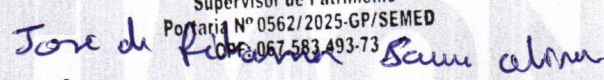
A adoção deste objeto assegura a padronização e durabilidade da identificação patrimonial, contribui para a eficiência dos inventários e auditorias, reduz riscos de extravio e uso indevido de bens, além de garantir conformidade com as normas legais de controle interno e externo.

Assim, conclui-se pela plena pertinência da demanda apresentada, devendo a mesma ser formalizada para fins de abertura do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

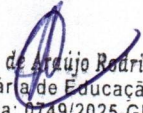
Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 18 de agosto de 2025.

José de Ribamar Sousa Oliveira
Supervisor de Patrimônio
Portaria Nº 0562/2025-GP/SEMED
CPF: 067.583.493-73


JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA
Supervisor de Patrimônio /SEMED
Portaria nº 0562/2025-GP

Aprovo e autorizo em: 18 / 08 / 2025.


Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 18, I da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5627/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

I - Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a planejamento e execução da contratação de fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O ETP objetiva apresentar de forma detalhada a necessidade da contratação, o objeto, os requisitos técnicos, estimativa de quantitativos, fundamentação legal e a justificativa do interesse público, garantindo que a contratação futura seja realizada de forma eficiente, econômica e transparente, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes.

A elaboração do estudo atende aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência, além de assegurar a rastreabilidade e controle patrimonial dos bens móveis da Secretaria, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos processos administrativos.

item	Descrição Detalhada	Unidade	QTD Estimada	Previsão do valor
1	Serviço de confecção de placa de patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, numeração sequencial, logomarca na cor preta e fundo cinza claro, dimensões de 50x20mm e espessura de 0,30mm, com ou sem furos e com adesivo, com proteção de resina e resistência a álcool, thinner, gasolina, produtos multiuso e temperatura de até 150°C	Unidade	20.000	R\$ 2,95

II - Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado, com as seguintes especificações técnicas:

- Dimensões: 50 x 20 mm;

- Espessura: 0,30 mm;
- Cantos arredondados e bordas cegas;
- Fundo na cor cinza claro;
- Logomarca na cor preta;
- Numeração sequencial individual;
- Código de barras no padrão de leitura universal;
- Com ou sem furos;
- Adesivo de alta aderência, com cura total em até 72 horas;
- Material com proteção de resina, resistente a álcool, thinner, gasolina, produtos multiuso e temperatura de até 150°C.

O fornecimento contemplará a quantidade estimada de 20.000 (vinte mil) unidades, destinadas à identificação, rastreabilidade e controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assegurando maior durabilidade, padronização e eficiência na gestão do patrimônio público.

III - Descrição da necessidade da contratação

A necessidade da contratação do **serviço de confecção de placas de patrimônio em alumínio anodizado** decorre da obrigatoriedade de identificação e controle dos bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio do órgão/entidade pública. Essa identificação é indispensável para assegurar a correta **gestão patrimonial**, possibilitando o **registro, o rastreamento, a inventariação, a fiscalização e o controle físico e contábil** de todos os bens sob responsabilidade da Administração.

As atuais etiquetas patrimoniais existentes encontram-se, em muitos casos, **danificadas, ilegíveis ou com desgaste acentuado**, comprometendo a leitura dos códigos de barras e dificultando a execução de inventários e a conferência patrimonial. Além disso, algumas unidades administrativas ainda **não possuem identificação padronizada** em seus bens, o que gera inconsistências nos registros e dificulta o controle efetivo do acervo.

Considerando a natureza e a finalidade dos bens patrimoniais — frequentemente expostos a **condições adversas de temperatura, limpeza e uso contínuo** — faz-se necessária a utilização de **materiais duráveis, resistentes e de alta aderência**, capazes de suportar produtos químicos, atrito e variações térmicas sem perda de legibilidade ou adesão. O alumínio anodizado, com acabamento em **resina protetora**, foi identificado como o material mais adequado para garantir **longevidade, legibilidade e resistência**, atendendo aos padrões técnicos e de durabilidade exigidos pela Administração.

A inserção de **código de barras** padronizado possibilita a **modernização e automação do controle patrimonial**, permitindo a leitura eletrônica por meio de coletores de dados e sistemas informatizados, o que reduz erros humanos e torna o processo de inventário mais ágil e confiável.

Portanto, a contratação ora proposta é **essencial para assegurar o cumprimento das normas legais e das boas práticas de controle interno e externo**, especialmente no que tange à responsabilidade pela guarda, uso e conservação dos bens públicos. A padronização e

modernização das placas patrimoniais contribuem diretamente para a **transparência, eficiência e rastreabilidade dos ativos públicos**, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e publicidade** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	()
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	()

V – Requisitos da contratação

V.1 – Requisitos técnicos do objeto

O objeto da contratação deve atender aos seguintes **requisitos técnicos mínimos**, garantindo a qualidade, durabilidade e eficiência na identificação patrimonial dos bens da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. **Dimensões:** 50 x 20 mm;
2. **Espessura:** 0,30 mm;
3. **Formato:** cantos arredondados e bordas cegas;
4. **Cor de fundo:** cinza claro;
5. **Logomarca:** preta, posicionada de forma visível;
6. **Numeração:** sequencial individual para cada unidade;
7. **Código de barras:** conforme padrão de leitura universal;
8. **Furos:** com ou sem, conforme necessidade;
9. **Adesivo:** alta aderência, com cura total em até 72 horas;
10. **Material:** alumínio anodizado importado, com proteção de resina, garantindo resistência a:
 - Álcool;
 - Thinner;
 - Gasolina;

- Produtos multiuso;
- Temperaturas de até 150°C;
- 1. **Durabilidade:** material resistente a intempéries e abrasão, assegurando longa vida útil;
- 2. **Padronização:** todas as unidades devem seguir padrão uniforme de impressão, cores, dimensões e codificação.

Estes requisitos são essenciais para garantir a **eficiência, durabilidade e rastreabilidade** das placas, possibilitando controle patrimonial seguro, atendendo às normas legais e às exigências dos órgãos de fiscalização.

V.2 – Requisitos para prestação dos serviços

A execução do contrato para fornecimento das placas de patrimônio em alumínio anodizado importado deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Entrega: o fornecedor deverá realizar a entrega das placas de forma integral, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dentro do prazo estabelecido no contrato;
2. Embalagem e acondicionamento: as placas devem ser entregues devidamente embaladas, de forma a evitar danos durante transporte e armazenamento;
3. Controle de qualidade: todas as unidades devem passar por inspeção de qualidade antes da entrega, garantindo conformidade com as especificações técnicas definidas no ETP;
4. Padronização: cada unidade deve obedecer ao padrão uniforme de dimensões, cores, numeração, código de barras e logomarca;
5. Assistência técnica: o fornecedor deve fornecer orientação sobre a correta instalação das placas nos bens patrimoniais, incluindo eventuais dúvidas sobre adesivos e aplicação;
6. Substituição de unidades defeituosas: o fornecedor deve se responsabilizar pela substituição de quaisquer placas com defeitos de fabricação ou não conformidade com o padrão exigido, sem custo adicional para a Administração;
7. Documentação: entrega acompanhada de nota fiscal e eventuais certificados de qualidade ou conformidade do material;
8. Cumprimento legal: a execução do contrato deve observar todas as normas aplicáveis, incluindo segurança no trabalho, transporte de materiais e requisitos ambientais;
9. Prazo de cura do adesivo: garantir que o adesivo de alta aderência tenha cura total em até 72 horas, conforme especificações do material;
10. Treinamento / orientação opcional: caso solicitado, o fornecedor deverá orientar a equipe da SEMED sobre a correta aplicação das placas nos bens patrimoniais.

Esses requisitos asseguram que o serviço seja prestado de forma segura, eficiente e com qualidade, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das placas, atendendo às demandas de controle patrimonial da Secretaria.

V.3 – Requisitos de execução do contrato

A execução do contrato de fornecimento das placas de patrimônio em alumínio anodizado importado deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Entrega conforme cronograma:** o fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos em contrato, garantindo a disponibilidade das placas conforme a demanda da

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Observações
Alumínio anodizado importado	Alta durabilidade, resistência química e térmica, acabamento profissional, compatível com código de barras;	Custo unitário mais elevado;	Atende integralmente aos requisitos do objeto e garante longevidade das placas;
Flextag nacional	Boa durabilidade, menor custo unitário	Menor resistência térmica e química, vida útil inferior;	Poderia atender parcialmente, mas exigiria reposições mais frequentes;
PVC reforçado com impressão epóxi	Custo mais baixo	Durabilidade limitada, menos resistente a solventes e altas temperaturas	Não atende plenamente à exigência de resistência química e térmica;

3. Conclusão da análise

Após avaliação, a opção pelo alumínio anodizado importado se mostra a mais adequada, garantindo:

- Resistência a álcool, thinner, gasolina, produtos multiuso e temperaturas até 150°C;
- Maior durabilidade, reduzindo custos com reposições;
- Padronização completa de cores, dimensões, logomarca, numeração e código de barras;
- Eficiência no controle patrimonial e rastreabilidade dos bens.

Portanto, a alternativa selecionada atende plenamente aos requisitos técnicos, legais e administrativos, sendo a solução mais vantajosa e segura para a gestão do patrimônio público da SEMED.

VIII – Impacto Orçamentário

O impacto orçamentário da contratação direta será analisado pela Coordenadora de Contabilidade da SEMED, garantindo a observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

IX – Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado**, com código de barras, numeração sequencial e logomarca institucional, destinadas à identificação e rastreabilidade dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A solução contempla todos os aspectos necessários para garantir:

1. **Durabilidade e resistência:** o material em alumínio anodizado com proteção de resina assegura resistência química (álcool, thinner, gasolina, produtos multiuso) e térmica (até 150°C), evitando desgastes e reposições frequentes;
2. **Padronização e rastreabilidade:** todas as unidades possuem padrão uniforme de dimensões (50 x 20 mm), espessura (0,30 mm), cor de fundo (cinza claro), logomarca preta, código de barras e numeração sequencial, garantindo rastreabilidade e controle patrimonial eficiente;
3. **Facilidade de aplicação:** as placas podem ser fornecidas com ou sem furos, com adesivo de alta aderência, cura total em até 72 horas, permitindo instalação rápida e segura nos bens móveis;
4. **Gestão e controle administrativo:** a solução permite integração com sistemas de inventário, facilitando auditorias, fiscalização e atualização do cadastro patrimonial;
5. **Eficiência econômica e operacional:** a contratação em lote de **20.000 unidades** atende à demanda atual e futura da SEMED, assegurando continuidade do serviço e otimização de recursos públicos;
6. **Suporte e manutenção:** o fornecedor deverá fornecer orientações técnicas para aplicação correta, substituição de unidades defeituosas e documentação completa das entregas.

Dessa forma, a solução apresentada constitui um **conjunto integrado de insumos e serviços**, garantindo **eficiência, segurança, rastreabilidade e economicidade** no controle patrimonial da Secretaria Municipal de Educação.

X – Demonstrativo de resultados

A implementação da contratação para fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado permitirá alcançar os seguintes resultados esperados:

- Padronização da identificação patrimonial: todos os bens móveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED estarão devidamente identificados com placas uniformes, contendo logomarca, numeração e código de barras;
- Rastreabilidade e controle efetivo: os bens poderão ser localizados, auditados e inventariados de maneira rápida e eficiente, reduzindo riscos de extravio ou uso indevido;
- Durabilidade e resistência: as placas apresentarão maior vida útil, resistindo a produtos químicos, variações de temperatura e desgaste natural, reduzindo custos com reposições;
- Eficiência administrativa: simplificação do processo de controle patrimonial, com maior confiabilidade nas informações e apoio aos sistemas de inventário e auditoria;
- Transparência e legalidade: atendimento às normas legais de controle patrimonial e prestação de contas, conforme legislação vigente;
- Vantajosidade econômica: otimização de recursos públicos por meio da aquisição de um material durável, resistente e de baixa necessidade de manutenção;
- Atendimento à demanda futura: a quantidade estimada de 20.000 unidades garante

cobertura dos bens atuais e reserva para novas aquisições, assegurando continuidade do serviço.

Dessa forma, a contratação proporcionará resultados tangíveis e mensuráveis, promovendo eficiência, segurança, controle e economicidade na gestão patrimonial da SEMED.

XI – Providências prévias à celebração do contrato

XI.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021.

XI.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

XIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

XIV – Análise de Risco

A análise de risco tem por objetivo identificar possíveis **eventos adversos** que possam comprometer a execução da contratação e propor medidas mitigadoras para assegurar o alcance dos resultados esperados.

1. Principais riscos identificados

Risco	Impacto	Probabilidade	Medida Mitigadora
Atraso na entrega das placas	Comprometimento do cronograma de identificação patrimonial	Média	Estabelecimento de prazos claros no contrato, acompanhamento de entrega e penalidades contratuais
Não conformidade das placas com as especificações técnicas	Placas com baixa durabilidade, falhas na numeração ou código de barras	Média	Controle de qualidade pré-entrega, inspeção técnica e substituição de unidades não conformes
Defeitos no adesivo ou falha na cura	Placas não aderem corretamente aos bens patrimoniais	Média	Teste de adesão antes da entrega em lote piloto, exigência de garantia

			contratual
Perdas ou danos durante transporte	Redução do quantitativo disponível para aplicação	Baixa	Acondicionamento adequado, embalagem reforçada e transporte seguro
Fornecedor incapaz de atender demanda	Interrupção do processo de identificação patrimonial	Baixa	Seleção criteriosa do fornecedor, análise de capacidade técnica e quantitativa, cláusulas de substituição ou penalidades
Riscos ambientais (descarte incorreto de resíduos do processo)	Impacto ambiental e descumprimento de normas ambientais	Baixa	Exigência de cumprimento da legislação ambiental, destinação adequada de resíduos e orientação ao fornecedor

2. Conclusão da análise

A contratação apresenta baixo a médio risco, que pode ser gerenciado por meio de:

- Acompanhamento contínuo da execução contratual;
- Fiscalização do fornecimento e da qualidade das placas;
- Estabelecimento de cláusulas contratuais claras quanto a prazos, penalidades e substituições;
- Garantia de que todos os requisitos técnicos sejam atendidos integralmente pelo fornecedor.

Dessa forma, os riscos identificados não impedem a execução da contratação, podendo ser mitigados com planejamento, fiscalização e controle adequados, assegurando que os objetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED sejam plenamente alcançados

XV – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de uniformes confeccionados em tecido industrializado pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao ciclo produtivo têxtil e ao descarte futuro das peças. Entre os principais, destacam-se:

1. Impactos Potenciais:

- Consumo de recursos naturais (água, energia e fibras têxteis) no processo de fabricação;
- Geração de resíduos sólidos e efluentes industriais durante a confecção e tingimento dos

tecidos;

- Emissão de gases de efeito estufa no transporte e logística;
- Descarte inadequado dos uniformes ao final de sua vida útil.

2. Medidas Mitigadoras:

- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de tecidos recicláveis, fibras de menor impacto ambiental ou certificações ambientais (quando disponíveis);
- Incentivo ao uso prolongado e reaproveitamento das peças, mediante conservação e manutenção adequada;
- Orientação aos beneficiários quanto ao descarte ambientalmente adequado das peças ao final de sua vida útil (reaproveitamento em oficinas sociais ou encaminhamento para reciclagem têxtil, quando possível);
- Planejamento de aquisição de quantitativos compatíveis com a real necessidade, evitando desperdício de recursos e estoques ociosos.

Assim, a Administração demonstra a preocupação com a sustentabilidade da contratação, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução atenda à demanda social sem desconsiderar os princípios de responsabilidade ambiental

XVI – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)

Após análise detalhada da demanda, dos requisitos técnicos, do levantamento de mercado, da estimativa de custos e da análise de riscos, conclui-se que a contratação de fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado é adequada e necessária para atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A contratação apresenta os seguintes aspectos positivos:

1. Atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais exigidos para identificação e rastreabilidade dos bens patrimoniais;
2. Garante padronização, durabilidade e resistência das placas, reduzindo custos futuros com reposições;
3. Proporciona eficiência administrativa na gestão do patrimônio, facilitando inventários, auditorias e controle interno;
4. Observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme legislação vigente;
5. A análise do mercado demonstra que a contratação é viável economicamente, considerando o quantitativo estimado e a qualidade exigida;
6. A contratação se enquadra como dispensa de licitação por menor valor, conforme os limites previstos na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 75, caput e §1º).

Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, declara-se viável a contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação por menor valor, para o fornecimento das placas de patrimônio, atendendo de forma eficiente, econômica e segura às necessidades da SEMED, garantindo o controle patrimonial e a rastreabilidade dos bens públicos.

XVII – Conclusão

Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação do fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado é necessária, adequada e viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

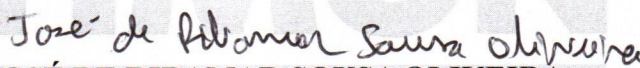
A solução proposta atende plenamente aos requisitos técnicos, garante durabilidade, padronização e rastreabilidade dos bens móveis, contribui para a eficiência administrativa, transparência e controle patrimonial, e apresenta vantajosidade econômica, considerando a quantidade estimada de 20.000 (vinte mil) unidades.

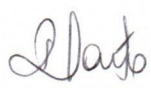
A análise de riscos, alternativas técnicas e levantamento de mercado demonstra que a contratação é segura, viável e suficiente para alcançar os resultados esperados, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se a formalização da contratação direta, mediante dispensa de licitação por menor valor, garantindo o fornecimento das placas com qualidade, eficiência e segurança para a gestão patrimonial da SEMED.

Timon (MA), 03 de outubro de 2025.

José de Ribamar Sousa Oliveira
Supervisor de Patrimônio
Portaria Nº 0562/2025-GP/SEMED
CPF: 067.583.493-73


JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA
Supervisor de Patrimônio /SEMED
Portaria nº 0562/2025-GP


REGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025-GP



Modalidade Sugerida: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 5627/2025

Origem: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

OBJETO: Fornecimento de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, numeração sequencial e logomarca institucional, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de controle e rastreabilidade dos bens móveis da SEMED, garantindo:

- Padronização das placas com código de barras, numeração e logomarca;
- Durabilidade e resistência a agentes químicos e variações de temperatura;
- Facilidade de inventário e auditoria, assegurando eficiência administrativa;
- Redução de custos com reposições futuras devido à alta durabilidade do material;
- Atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O levantamento de mercado e a análise de alternativas técnicas demonstram que a solução proposta é a mais adequada, econômica e viável para atender às necessidades da Administração.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Economia Processual:** O custo operacional e o tempo despendido para a realização de um procedimento licitatório formal (Pregão, Concorrência) para uma contratação de pequeno valor, como é o caso (considerando o limite legal), superaria a potencial vantagem econômica de uma disputa licitatória.
- **Celeridade e Eficiência:** A dispensa permite que a Administração Pública adquira as placas de patrimônio de alta resistência de forma mais rápida e eficiente, garantindo o pronto atendimento da necessidade de controle patrimonial sem atrasos decorrentes de um longo processo licitatório.
- **Conformidade:** O processo de contratação direta será instruído com todos os documentos exigidos pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a pesquisa de preços e a

ANEXOS

- **ORÇAMENTOS**
- **PESQUISAS DE PREÇOS ELETÔNICO**
- **MAPA COMPARATIVO DE PREÇO**

TIMON
PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA (1)

Ofício nº 1302/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 03 de novembro de 2025.

Ao Representante da empresa

Assunto: Solicitação de Orçamento de Preço – Placas de Patrimônio
Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Educação de Timon (SEMED), no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o envio de **Orçamento de preço** para fornecimento do seguinte material:

Objeto: Placa de patrimônio em alumínio anodizado importado, com as seguintes especificações técnicas:

- Dimensões: **50 x 20 mm**;
- Espessura: **0,30 mm**;
- Numeração sequencial;
- Código de barras no padrão de leitura;
- Logomarca na cor **preta**, fundo na cor **cinza claro**;
- Com ou sem furos e com adesivo;
- Material com **proteção de resina**, resistente a álcool, thinner, gasolina, multiuso e temperatura de até 150°C.

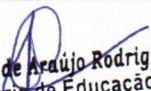
Quantidade estimada: 20.000 (vinte mil) unidades.

Solicitamos que a proposta seja apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, contendo o prazo de entrega, as condições de pagamento, a validade da proposta e a especificação completa do material ofertado, bem como o valor unitário e o valor total.

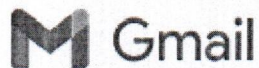
Informamos, ainda, que a resposta deverá ser encaminhada a esta Secretaria solicito que se manifeste por escrito, com a máxima brevidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,


Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP



SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PROC. N° 5627/25
FLS. 10
RUBRICA 10

Solicitação de Orçamento de Placa de Patrimônio em alumínio

1 mensagem

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

6 de outubro de 2025 às 08:16

Para: comercial.motriz@gmail.com

Bom dia

Segue anexo Solicitação de Orçamento de Placa de Patrimônio em alumínio

Atenciosamente

Setor de compras
Secretaria Municipal de Educação de Timon

 **oficio placas.pdf**
365K

Orçamento de Plaquetas de tombamento em aluminio

1 mensagem

Motriz Soluções <comercial.motriz@gmail.com>

9 de outubro de 2025 às 10:38

Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

Bom dia!

Em anexo nossa proposta de orçamento para confecção de plaquetas de tombamento, atendendo sua solicitação.

Aten.

Luiz de Melo

--



Whatsapp Scan 9 de outubro de 2025 at 10.26.38.pdf

684K

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

TIMON - MARANHÃO 06 DE OUTUBRO DE 2025

Proposta que fazema empresa S R DOS RA DE MELO LIMA COMERCIO SERVIÇO E CONSULTORIA (MOTRIZ SOLUÇÕES INTEGRADAS) registrada sob o CNPJ nº 62.520.681/0001-76 e Insc Estadual nº 197967728 Insc. Municipal nº 22101418262 com sede à rua Primeiro de Maio nº 712 na cidade de Teresina - Piauí Para oferta de preços conforme sua solicitação

PROPOSTA

Item	Qtd.	Unid.	Produto/ Serviço	P. Unit	P. Total
01	20000	UNID	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol MARCA: ADERE Dois reais e noventa e cinco centavos. Cinquenta e nove mil reais.	2,95	59.000,00
VALOR DA PROPOSTA.....				RS	59.000,00
CINQUENTA E NOVE MIL REAIS					

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

CONDICÃO DE PAGAMENTO: A VISTA APÓS A ENTREGA.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

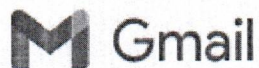
TAXAS, IMPOSTOS, FRETE JÁ INCLUSOS SEM ALTERAÇÕES NOS PREÇOS

PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE

DADOS BANCARIOS: BANCO: INTER, AGÊNCIA 0001, CONTA CORRENTE 47668255-0

Sandra Raimundo dos Reis de Melo Lima
CPF 969 128 803 14

Sócia



SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PROC. N° 5627/28
FLS.

Solicitação de Orçamento de Preço – Placas de Patrimônio

1 mensagem

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>
Para: "reiplaquetaslicit@gmail.com" <reiplaquetaslicit@gmail.com>

6 de outubro de 2025 às 08:07

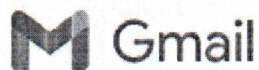
Bom dia

Segue anexo Solicitação de orçamento Placa de Patrimônio em alumínio

Atenciosamente

Setor de compras
Secretaria Municipal de Educação de Timon

 **oficio placas.pdf**
365K



SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PROC. N° 5627/25
FLS. 1
RUBRICADO

Placas de patrimônio

1 mensagem

reiplaquetaslicit2024 <reiplaquetaslicit2024@gmail.com>
Para: setordecompras2025semed@gmail.com

9 de outubro de 2025 às 10:45

Conforme solicitação enviamos proposta de preço em anexo.

 REI PLAQUETAS TIMON 2025.pdf
225K



PROC. Nº 5027/28

FLS.

RUBRICA

Timon - Ma, 06 de outubro de 2025.

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

A Empresa Rei das Plaquetas & Consultoria Inscrita no CNPJ 17.601.844/0001-90, especializada na fabricação de plaquetas patrimoniais que abrange: desenvolvimento de layout, criação e impressão digital, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta Comercial:

DESCRIÇÃO	VALORES
Serviço confecção de plaquetas de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi - Uso e temperatura até 150°C.. Marca;/ REI DAS PLAQUETAS..	UNIDADE: R\$ 3,00 (três reais)
20.000 (Vinte mil plaquetas)	Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Valor total R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Condição de pagamento: A Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 (qtrinta) dias apos a retirada da Nota de Empenho.

Condição de pagamento: A vista após a entrega.

Dados bancários: Banco do Brasil, Agencia 2459-7 Conta Corrente 15464-4

Atenciosamente,

Danilo Lima Diretor
Comercial

Danilo Lima dos Reis

17.601.844/0001-90

DANILO LIMA DOS REIS - ME
Rua da Independência, s/n - Centro
CEP 44830-000 - Piritiba - BA

Rua da Independência, S/Nº, Centro, Cep: 44.830-000, Piritiba-BA Contatos: Pi e Ma (86) 98894-5441sta outros (071) 3043-8743 / 99601-6135 /99119-0050 Email: reiplaquetaslicit2024@gmail.com



PROC. Nº 3627/25
FLS.
RUBRICA



Relatório de Cotação: Placa de Patrimônio em alumínio

Pesquisa realizada entre 03/10/2025 15:45:50 e 03/10/2025 15:58:08

Relatório gerado no dia 03/10/2025 16:05:48 (IP: 138.0.234.37)

Observações Gerais: Placa de Patrimônio em alumínio

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Placa de Patrimônio em alumínio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	20	R\$ 4,34 (un)	-	R\$ 4,34	100%	R\$ 86,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	06554844000160-1-000067/2025	22/09/2025	R\$ 5,10
2	MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 3198 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM	04628681000198-1-000038/2025	18/08/2025	R\$ 3,36
3	48.031.918/0014-49 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-INST.CIEN.TECNOLOG.-C.S.J.CAMPOS	NºPregão:900082025 UASG:102325	29/07/2025	R\$ 5,40
Valor Unitário				R\$ 4,62

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.296.640/0001-56 - Prefeitura Municipal de Biquinhas	67543-Prefeitura Municipal de Biquinhas-832025-112025	04/07/2025	R\$ 3,50
Valor Unitário				R\$ 3,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,34

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,30

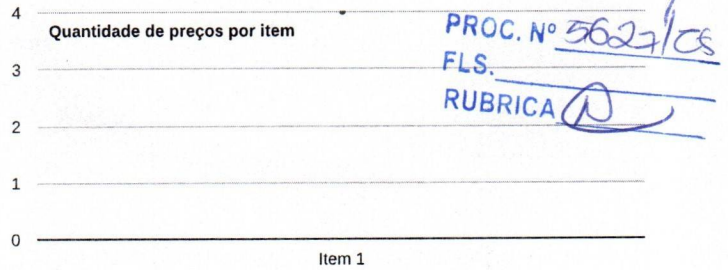
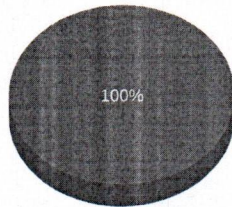
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,34

Valor Global: R\$ 86,80



Valor do item em relação ao total

1) Placa de P...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Placa de Patrimônio em alumínio

Preço Estimado: R\$ 4,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,34

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Placa de Patrimônio em alumínio	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.296.640/0001-56

Data: 04/07/2025 10:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Biquinhas

Modalidade: Pregão

Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas

SRP: NÃO

Identificação: 67543-Prefeitura Municipal de Biquinhas-832025-112025

Descrição: Confecção de Placa (etiqueta) de Patrimônio em Alumínio anodizado, com numeração personalizada, garantindo a identificação única, dimensões aproximadas de 2cm x 5cm, com adesivo 3 M no verso extraforte, que ofereça adesão com alta durabilidade para materia - Confecção de Placa (etiqueta) de Patrimônio em Alumínio anodizado, com numeração personalizada, garantindo a identificação única, dimensões aproximadas de 2cm x 5cm, com adesivo 3 M no verso extraforte, que ofereça adesão com alta durabilidade para materiais variados (metal, madeira, plástico e outros), com acabamento arredondado, resistente para ambientes internos e externos, impressão (gravação) com o nome do órgão e o número de identificação.

Lote/Item: 69/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/07/2025 11:36

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.221.277/0001-90	Artes Gráficas Indaiá Ltda.	R\$ 3,50
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO
Objeto: Contratação de empresa Especializada para a prestação de serviços de Inventário Patrimonial, com a realização de conferência física para identificação de todo o patrimônio móvel e imóveis, incluindo todos os trâmites necessários para atualização das infor

Descrição: Prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/ inventário de bens públicos permanentes, compreendendo todos os bens móveis (mobiliário, veículos, máquinas, implementos, ferramentas, dentre outros) e imóveis, com avaliação de a - Prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/ inventário de bens públicos permanentes, compreendendo todos os bens móveis (mobiliário, veículos, máquinas, implementos, ferramentas, dentre outros) e imóveis, com avaliação de acordo com o valor de mercado/valor venal, depreciação, regularização; incluído fornecimento e fixação de Placa (etiqueta) de identificação patrimonial patrimonial; material alumínio; com cantos arredondados; tamanho mínimo 50mm x 20mm; autoadesivos, logotipo em cores, numeradas sequencialmente, com película protetora resistente a exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos e a retirada/substituição de plaquetas antigas quando necessário; registro fotográfico de todos os bens; separação dos bens de acordo com a Secretaria a qual pertence e o local onde se encontra; alimentação do sistema de gerenciamento de dados da contabilidade do Município de Elesbão Veloso-PI, em conformidade com os procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o MCA

Data: 22/09/2025 09:54 **PROC. Nº** 5627/25
Modalidade: Dispensa **FLS.**
SRP: NÃO **RUBRICA** ①
Identificação: 06554844000160-1-000067/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.000
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.125.191/0001-44	LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME	R\$ 5,10
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 3198 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.
Descrição: PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 30X15MM - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RÍGIDA ESPESSURA 0,30MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV 1440DPI (PRETO OU COLORIDO) PERSONALIZADA COM LOGOTIPO, NUMERAÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO ISO. COR DE FUNDO CIN - PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 30X15MM - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RÍGIDA ESPESSURA 0,30MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV 1440DPI (PRETO OU COLORIDO) PERSONALIZADA COM LOGOTIPO, NUMERAÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO ISO. COR DE FUNDO CINZA CLARO, CANTOS ARREDONDADOS, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO POLIÉSTER. RESISTÊNCIA A ÁLCOOL, TINNER, GASOLINA, MULTI-USO E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, TEMPERATURA DE ATÉ 150C. FIXAÇÃO: 2 FUROS DE Ø3MM (OPCIONAL /SEM CUSTO).

Data: 18/08/2025 15:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04628681000198-1-000038/2025
Lote/Item: 1/6247813
Ata: N/A
Homologação: 24/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: UNID
UF: AM



CNPJ Razão Social do Fornecedor

41.912.065/0001-90 J A DE CARVALHO LTDA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 48.031.918/0014-49

Data: 29/07/2025 08:00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico

ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO

SRP: SIM

ESP-UNESP-INST.CIEN.TECNOLOG.-C.S.J.CAMPOS

Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:102325

Objeto: Sistema de registro de preços para contratações futuras de serviços de comunicação visual e impressão gráfica

Lote/Item: /51

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope - Etiqueta RFID. Serviço de Produção e Impressão de Adesivo/etiqueta - Etiqueta Rfid; Placa de patrimônio em alumínio com código de barras e numeração sequencial. • Numeração sequencial nos campos abaixo. • Tamanho padrão 46x15mm. • Material: Alumínio de 0,3mm

Homologação: 19/08/2025 08:26

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.280.886/0001-11 SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA

R\$ 5,19

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

R JOAO AMADO COUTINHO, 857

Telefone:

(11) 3979-4673

Email:

planetcopdigital@gmail.com

56.866.449/0001-91 56.866.449 RAFAEL DOS SANTOS GOMES

R\$ 5,40

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

20.975.525/0001-50 C.C.C BRANCO LTDA

R\$ 10,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

CONJUNTO SHA CONJUNTO 4 CHACARA 59 B LOTE 23 LOJA, 3

Telefone:

(61) 3047-4090





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/10/2025 15:49:45

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 03/10/2025 15:58:08

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/10/2025 15:49:44

Acessar a fonte [aqui](#)





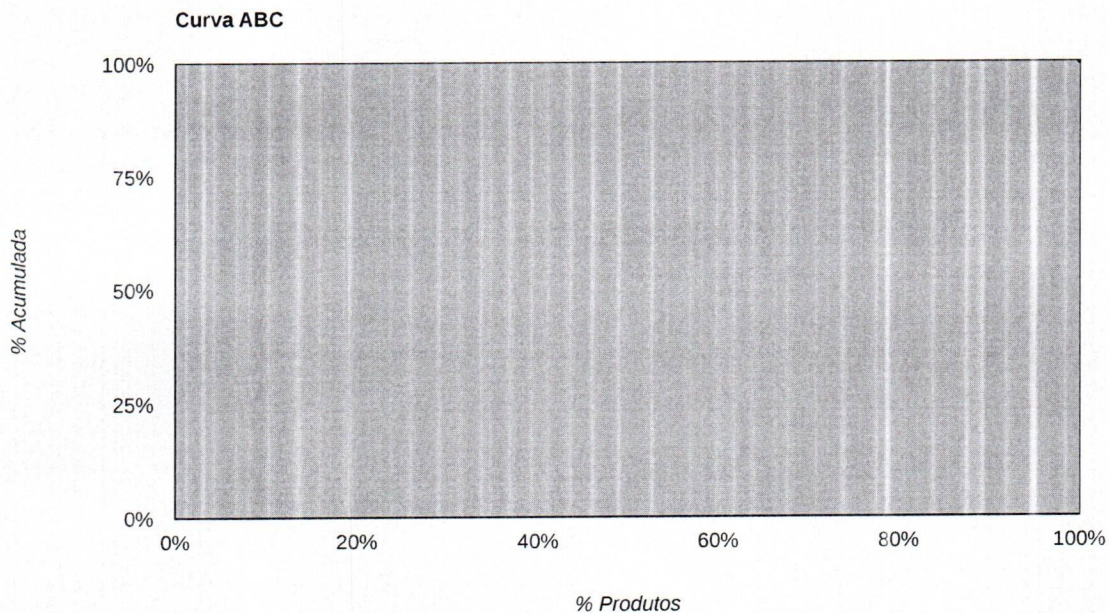
PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA _____



Curva ABC da Cotação: Placa de Patrimônio em alumínio

Pesquisa realizada entre 03/10/2025 15:45:50 e 03/10/2025 15:57:49

Relatório gerado no dia 03/10/2025 16:06:30 (IP: 138.0.234.37)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
	Placa de Patrimônio em alumínio	20	R\$ 4,34	R\$ 86,80	R\$ 86,80	100,00%	100,00%	C





PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA (1)



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 03/10/2025 16:06:15 (IP: 138.0.234.37)

Item 1 - Placa de Patrimônio em alumínio:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.125.191/0001-44	R\$ 5,10	R\$ 5,10
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5.10		
2. Valor Calculado: R\$ 5,10		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.912.065/0001-90	R\$ 3,36	R\$ 3,36
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.36		
2. Valor Calculado: R\$ 3,36		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.280.886/0001-11	R\$ 5,19	R\$ 5,19
2 56.866.449/0001-91	R\$ 7,80	R\$ 5,40
3 20.975.525/0001-50	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5.40		
2. Valor Calculado: R\$ 5,40		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 65.221.277/0001-90	R\$ 3,50	R\$ 3,50
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.50		
2. Valor Calculado: R\$ 3,50		





PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA _____



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Placa de Patrimônio em alumínio	R\$ 4,34	R\$ 4,30	1,06	24,41	Média	R\$ 3,36	R\$ 3,99	R\$ 3,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Placa de Patrimônio em alumínio	un	20,00	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME	---	R\$ 5,10	R\$ 4,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 3198 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J A DE CARVALHO LTDA	---	R\$ 3,36		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP- INST.CIEN.TECNOLOG.-C.S.J.CAMPOS	Compras.gov.br	SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 5,40		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,45% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Biquinhas	Licitar Digital	Artes Gráficas Indaiá Ltda.	---	R\$ 3,50		VÁLIDO	





PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA _____



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 03/10/2025 16:06:15 (IP: 138.0.234.37)

Item 1 - Placa de Patrimônio em alumínio:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.125.191/0001-44	R\$ 5,10	R\$ 5,10
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5.10		
2. Valor Calculado: R\$ 5,10		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
41.912.065/0001-90	R\$ 3,36	R\$ 3,36
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.36		
2. Valor Calculado: R\$ 3,36		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.280.886/0001-11	R\$ 5,19	R\$ 5,19
2 56.866.449/0001-91	R\$ 7,80	R\$ 5,40
3 20.975.525/0001-50	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5.40		
2. Valor Calculado: R\$ 5,40		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 65.221.277/0001-90	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Seleção dos valores do meio do conjunto: 3.50		
2. Valor Calculado: R\$ 3,50		





PROC. Nº 56271/25
FLS. _____
RUBRICA



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Placa de Patrimônio em alumínio	R\$ 4,34	R\$ 4,30	1,06	24,41	Média	R\$ 3,36	R\$ 3,99	R\$ 3,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Placa de Patrimônio em alumínio	un	20,00	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME	---	R\$ 5,10	R\$ 4,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 3198 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	J A DE CARVALHO LTDA	---	R\$ 3,36		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP- INST.CIEN.TECNOLOG.-C.S.J.CAMPOS	Compras.gov.br	SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA	Microempresa	R\$ 5,40		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,45% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Biquinhas	Licitar Digital	Artes Gráficas Indaiá Ltda.	---	R\$ 3,50		VÁLIDO	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, CEP 65.630-078, Timon - MA.

ANEXO I - TABELA DE CUSTO MÉDIO - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

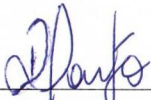
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05627/2025 - SEMED

OBJETO: Fornecimento de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

EMPRESAS: 01 - DANILO LIMA DOS REIS (REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA). CNPJ Nº 17.601.844/0001-90; 02 - S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA CNPJ Nº 62.520.681/0001/76; 01 - LEVANT CONTROLE PÚBLICO PATRIMONIAL LTDA -ME CNPJ Nº 48.125.191/001-44); 02 -V.A DE CARVALHO LTDA. CNPJ Nº 41.912.065/001-90; 03 - SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ Nº 36.280.886/0001-11; 04 - ARTES GRÁFICAS INDÁIA LTDA CNPJ Nº 65.221.277/0001-90

PLACA DE TOMBAMENTO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESAS		BANCO DE PREÇOS 01	BANCO DE PREÇOS 02	BANCO DE PREÇOS 03	BANCO DE PREÇOS 04	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				01	02						
1	Fornecimento de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro.	Unidades	20.000	R\$ 3,00	R\$ 2,95	R\$ 5,10	R\$ 3,36	R\$ 5,19	R\$ 3,50	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
											R\$ 77.000,00

Timon (MA), 03 de outubro de 2025.


Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

PROC. Nº 5627/25
FLS. 125
RUBRICA

MEMORANDO Nº 190/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: SUPERVISOR DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 06 de outubro de 2025

ASSUNTO: Fornecimento de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

Prezado Sr. Supervisor de Empenho,
AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIROS

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 5627/2025, que ensejará na Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação, objetivando o Fornecimento de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado .

Atenciosamente,


REGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025-GP

MEMORANDO Nº 090/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para o fornecimento de placas de patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, logomarca na cor preta, cor fundo cinza claro dimensões 50x20mm e 0,30mm espessura, com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a álcool, tinner, gasolina e multiuso e temperatura até 150° C.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Placas de patrimônio

Fonte de Recurso: Recursos Próprio – 500

(1) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

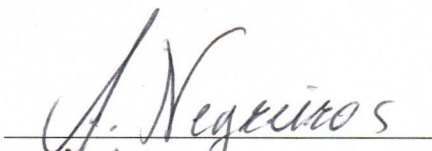
(2) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 06 de outubro de 2025.


Aires Coelho de Aquino Negreiros
Supervisor de Emendas-SEME
CPF: 079.376.653-20 CRC-PI: 6756

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05627/2025 – SEMED

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **fornecimento de Placas de Patrimônio em alumínio anodizado importado**, com código de barras no padrão de leitura, contendo numeração, logomarca na cor preta e fundo cinza claro, dimensões de 50x20mm e espessura de 0,30mm, com ou sem furos e com adesivo.

O material deverá possuir **proteção de resina** e ser **resistente a álcool, thinner, gasolina, produtos multiuso e temperatura de até 150°C**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVO ESTIMADO.

item	Descrição Detalhada	Unidade	QTD Estimada	Previsão do valor
1	Serviço de confecção de placa de patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, numeração sequencial, logomarca na cor preta e fundo cinza claro, dimensões de 50x20mm e espessura de 0,30mm, com ou sem furos e com adesivo, com proteção de resina e resistência a álcool, thinner, gasolina, produtos multiuso e temperatura de até 150°C	Unidade	20.000	R\$ 2,95

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Timon (SEMED)** quanto à **identificação, controle e gestão patrimonial dos bens móveis** pertencentes ao órgão, mediante a confecção de placas de patrimônio com código de barras e numeração sequencial padronizada.

A **identificação patrimonial** é requisito essencial para a adequada escrituração e controle dos bens públicos, em observância ao que dispõe a **Lei nº 4.320/1964** (artigos 94 e 96) e as normas de controle interno e externo que regem a administração pública. A padronização das placas e o uso de código de barras facilitam o **inventário físico, a rastreabilidade e a auditoria patrimonial**, conferindo maior segurança e eficiência à gestão dos bens públicos.

Considerando o **caráter técnico e específico do serviço**, a **necessidade imediata** de atender às demandas da Secretaria e o **baixo valor estimado da contratação**, esta será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais e a vantajosidade da proposta.

A escolha pela contratação direta fundamenta-se ainda nos seguintes aspectos:

- **Eficiência administrativa:** o processo de dispensa garante celeridade na execução, evitando atrasos nas atividades de controle patrimonial;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- **Economicidade:** os preços serão previamente pesquisados junto a fornecedores do ramo, assegurando compatibilidade com o mercado, conforme o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;
- **Interesse público:** a confecção das placas é indispensável para a correta identificação e gestão do patrimônio da SEMED, refletindo diretamente na transparência e no controle dos bens públicos.

O processo administrativo será instruído com:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisa de preços atualizada com, no mínimo, três orçamentos;
- c) Comprovação da vantajosidade da proposta escolhida;
- d) Parecer jurídico e demais documentos pertinentes, conforme os **arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação mostra-se **legal, necessária e adequada** ao interesse público, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência** previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social ou Aditivo consolidado.
- b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e/ou CPF).

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- e) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Condições Especiais de Habilitação:

Não são necessárias condições especiais de habilitação.

Condições Especiais de Contratação:

Não são necessárias condições especiais de Contratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir Nota de Empenho;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo por intermédio da Comissão de Fiscalização, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Disponibilizar à CONTRATADA a ‘Relação de Escolares’ que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- Prestar os serviços para de confecção personalizados dos itens, objeto desta contratação;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato Administrativo;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- Providenciar toda a documentação solicitada para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados.
- Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- Especificações técnicas** — O fornecimento deverá atender integralmente às características descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material (alumínio anodizado importado), dimensões, resistência e acabamento, conforme o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Timon.
- Qualidade do material** — As placas deverão ser novas, de primeira qualidade, fabricadas com insumos que garantam durabilidade, resistência e legibilidade da gravação, mesmo sob exposição à luz, calor e produtos químicos.

- c) **Amostra** — A contratada poderá ser solicitada a apresentar amostra do produto antes do fornecimento integral, para verificação de conformidade técnica e aprovação pela fiscalização designada.
- d) **Condições de entrega** — O fornecimento deverá ser realizado em **único lote**, com as placas devidamente acondicionadas em embalagens seguras, que evitem riscos de danos físicos ou abrasões. A entrega será feita na **Secretaria Municipal de Educação de Timon**, mediante prévio agendamento e acompanhamento do fiscal do contrato.
- e) **Substituição de itens** — Caso sejam constatadas divergências entre o material entregue e as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.
- f) **Responsabilidade da contratada** — A contratada será responsável por todos os custos de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a entrega.
- g) **Prazo de entrega** — O prazo máximo para execução do fornecimento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.
- h) **Fiscalização e acompanhamento** — A execução será acompanhada por servidor designado pela SEMED, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, atestará as notas fiscais e registrará eventuais ocorrências em relatório próprio.
- i) **Condições de recebimento** — O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- **Provisoriamente**, para fins de conferência e verificação da conformidade;
 - **Definitivamente**, após a constatação de que o fornecimento atende plenamente às exigências deste Termo de Referência.

9. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22. V).

- O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado por meio de portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado por meio de portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fica designado como **GESTOR DE CONTRATO**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade e autorização prévia da Administração na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$62.725,59** (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde ao objeto a ser executado, discriminados que não ultrapasse o valor da dispensa de serviços comum.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com os serviços efetivamente executados, acompanhados da correspondente ordem de serviço e Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: PRÓPRIO - 500

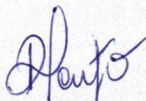
Funcional Programática: 12.361.1014.2221.000 – Distribuição de material didático e fardamento fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço de distribuição

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon-MA, 08 de outubro de 2025.



REGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025-GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em:

08 / 10 / 2025



Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 10 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 091/2025 - SEMED**

Processo Administrativo nº 05627/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Timon

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Objeto: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon.

Contratada: S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 62.520.681/0001-76.

Valor total: de R\$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: PRÓPRIO - 500

(1) **Funcional Programática:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(2) **Funcional Programática:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Manutenção de Consumo

Data da assinatura: 23/10/2025. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2025.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: **Adesão 011/2025** à Ata de Registro de Preço 019/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato:** **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **106/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **NUTRALIS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.342.077/0001-80, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 11 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 038/2025 – Adesão nº 011/2025-SEMDES. Processo Administrativo 106/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 1680, da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/21; **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** **NUTRALIS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.342.077/0001-80; **Valor total:** R\$ 521.496,52 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); **Data de Assinatura:** 11/12/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 050/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, por meio de locação, de aparelho de endoscopia e colonoscopia (2 em 1), incluindo processadora de imagem, gastroscópios, colonoscópios, monitor médico, aspirador portátil, essencial para o atendimento das demandas de saúde da população do município de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, art. 75, inciso VIII. Processo administrativo nº 2075/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada** **VIANA E AGUIAR REIS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA** CNPJ sob o nº 36.049.840/0001-96, **Valor total:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Data de Assinatura:** 28/11/2025. Vigência: 06 meses.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05627/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a contratação de Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **62.520.681/0001-76**, com o valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). **Assinatura:** 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 2075/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, por meio de locação, de aparelho de endoscopia e colonoscopia (2 em 1), incluindo processadora de imagem, gastroscópios, colonoscópios, monitor médico, aspirador portátil, essencial para o atendimento das demandas de saúde da população do município de Timon - MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: **VIANA & AGUIAR REIS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 36.049.840/0001-96.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112 – **Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar.**; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – **Locação de Maquinas e Equipamentos.**; Fonte de Recursos: 102-001; 102-214, 102-286, 102-103; 102-296.

Data de Assinatura: 28/11/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 018/2025 - SEMDR

Favorecido: Francisco Marques Torres

Cargo/Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luis - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 023/2025 - SEMDR

Favorecido: Roberto Carlos Borges

Cargo/Função: Assessor Superior

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luis - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 020/2025 - SEMDR

Favorecido: Lidia Araújo Laurindo

Cargo/Função: Técnico Administrativo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luis - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 021/2025 - SEMDR

Favorecido: Laudenita Samaria Fernandes Lima Nunes

Cargo/Função: Fiscal de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 780,00.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 /2025 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5627/2025

PROCEDIMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 10/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 14/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras.semed@timon.ma.gov.br e o setordecompras2025@gmail.com.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail administrativo: compras.semed@timon.ma.gov.br e o setordecompras2025@gmail.com. Timon, 09/10/2025. Departamentos de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

REGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025-GP



CONSIDERANDO o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 756/2021, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 239/2025, reiterado através dos Expedientes nº 1087/25 e 2630/25, que tem como interessado o ex-servidor O. F. da S. F.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 284 a 290 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), que disciplinam sobre a revisão do Processo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Especial para conduzir a Revisão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 756/2021, com a finalidade de reexaminar os fatos, provas e fundamentos que embasaram a decisão proferida no referido processo.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I – Thais Portela Batista Barbosa Chaves, Advogada, matrícula nº 146546-1, que atuará como Presidente;
- II – Rayane Carneiro de Souza, matrícula nº 913962-4, Técnica Administrativa, membro;
- III – Elton da Silva Gomes, matrícula nº 133754, Técnico Administrativo, membro.

Art. 3º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e o prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Revisão:

- I – Analisar os fundamentos apresentados no pedido de revisão;
- II – Reexaminar as provas constantes dos autos originários e, se necessário, solicitar a autoridade julgadora que determine efetuar novas diligências;
- III – Elaborar relatório conclusivo, propondo à autoridade competente a manutenção ou reforma da decisão anteriormente aplicada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPMT
PORTARIA Nº061/2025-IPMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº10/2025, Empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DOS ESTADOS E MUNICIPIOS (ANEPREM).

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestora)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 09 de setembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port.030/2025 - GP

PORTARIA Nº062/2025-IPMT**DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº11/2025, Empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM).

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestora)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2025

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, **ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a **contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **35.542.612/0001-90**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, **consistentes em estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas com vistas ao correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) das parcelas provenientes do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, de interesse do Município de Timon/MA.

A contratada fará jus a remuneração honorária correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor efetivamente recebido pelo Município em decorrência da atuação da empresa.

Timon/MA, 22 de setembro de 2025.**AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – SEMED****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5627/2025****PROCEDIMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 10/10/2025.**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 14/10/2025.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS****PROPOSTAS:** compras.semed@timon.ma.gov.br e setordecompras2025@gmail.com.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail administrativo: compras.semed@timon.ma.gov.br e o setordecompras2025@gmail.com. Timon, 09/10/2025. Departamentos de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0749/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de agosto de 2025. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 26/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM.

CNPJ: 02.869.624/0001-75.

OBJETO: Pagamento da anuidade referente ao exercício de 2025, junto à Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, com atualizações para adequação à Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020 – Inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: IPMT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 33.90.35.00

Fonte de Recurso: 802

SIGNATÁRIOS: Romauo Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT, e representante legal da ANEPREM.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timon – MA, inscrita no CNPJ sob o nº

06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, bairro Casa Forte, Recife/PE, representada por **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, OAB/PE nº 11.338.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas voltadas ao correto repasse ao **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)** das parcelas provenientes do **Imposto de Renda (IR)** e do **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, de interesse do Município de Timon/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: A contratada fará jus à remuneração honorária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor que venha a ser efetivamente recebido pelo Município, estimado em até **R\$ 14.048.995,26** (catorze milhões, quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 22/09/2025 a 22/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 020701 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária;

Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 1001 – Gerir, Administrar e Governar;

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária (Portaria nº 075/2025-GP).

Pela Contratada: **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, OAB/PE nº 11.338.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 0125/2025

Favorecido: Isabela Nascimento de Sousa

Cargo/Função: Fisioterapeuta Órgão: Programa de Saúde da Família

Destino: São Luís/MA Período: 30/09/2025 à 01/10/2025

Quantidade de Diárias: 02 (Duas) Valor Unitário: 140,00 Valor Global: 280,00

Finalidade: Com objetivo a Instrução e Qualificação Técnica na Avaliação e Mensuração de Pacientes com necessidades de Cadeira de Rodas e demais dificuldades motoras, visando aprimorar o atendimento prestado pela Rede Municipal de Saúde em São Luís/MA.

Portaria de Concessão nº 0128/2025

Favorecido: João Pedro Almeida Rocha

Cargo/Função: Assessor Administrativo

Órgão: Secretaria de Saúde Destino: São Luís/MA

Período: 30/09/2025 à 01/10/2025

Quantidade de Diárias: Valor Unitário: 155,00 Valor Global: 310,00

Finalidade: com objetivo de deixar amostras de sangue para exames CD4 e Carga Viral Junto ao Laboratório Central do Estado do Maranhão-Lacen com saída dia 30/09/2025 à 01/10/2025 em São Luís/MA.

Portaria de Concessão nº 88/2025

Favorecido: CAROLINNE DA FONSECA MACÊDO

Cargo/Função: COORDENADORA GERAL - PSE

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 06 E 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Quantidade de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 230,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR UM ACOLHIDO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.

Portaria de Concessão nº 0124/2025

Favorecido: Élide Santos da Silva Simão

Cargo/Função: Supervisora de Imunização

Órgão: Epidemiologia Destino: São Luís/MA

Período: 29/09/2025 à 30/09/2025

Quantidade de Diárias: 02 (Duas)

Valor Unitário: 140,00 **Valor Global:** 280,00

Finalidade: Com Objetivo Para Participarem da Capacitação de Sistema de Informação-CRIE e ESAVI, atendendo a convocação da Coordenação Estadual de Imunização que acontecerá no Auditório da Secretaria Estadual de Saúde/SES, em São Luís/MA, nos dias 29/09/2025 à 30/09/2025 com carga horária de 40 horas.

SEMS

RESOLUÇÃO Nº. 22/2025

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon-MA, em sua 14ª (DÉCIMA QUARTA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 08h00min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº 8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº 923/1191, Nº 1051/1994 e Nº 1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Extraordinária do dia 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon - MA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 09 de outubro de 2025.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa PARAISO CONTSTRUÇÕES 2 LTDA, portadora do CNPJ 55.761.945/0001-18, estabelecida no endereço AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, N 3750, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 189/2025.

A empresa NAIARA DE SOUSA SILVA - COMERCIAL BENICIO, portadora do CNPJ 20.468.612/0001-10, estabelecida no endereço, BR KM 316 KM 18 POVOADO CAMPO GRANDE, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, de acordo com o processo nº 202/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA

ATA DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5627/2025 - SEMED

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, conforme detalhamento no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Aos dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e 20 minutos, na sala do setor de compras da Secretaria Municipal de Timon - SEMED, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon-MA, a Coordenadora do Setor de Compras - SEMED **REGIA MARIA BEZERRA COUTO** designadas através da Portaria nº Portaria nº 0612/2025-GP de 01 de julho de 2025, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, realizarmos os procedimentos relativos a **Dispensa Eletrônica nº 009/2025.**

Tendo recebido os autos da fase preparatória do processo, verificou-se a existência de 02 (duas) propostas iniciais, a saber:

PROPOSTAS INICIAIS:

01 - S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA CNPJ Nº 62.520.681/0001-76;

02 - REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA CNPJ Nº 17.601.844/0001-90;

Cujos valores unitários são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)
01	Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, conforme detalhamento no Aviso de Dispensa e seus anexos.	20.000	R\$ 2,95	R\$ 3,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA _____

Onde a empresa **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA** CNPJ Nº 62.520.681/0001-76, ofertou o menor valor unitário do objeto.

No entanto, nos termos da nova lei de Licitações, para ampliação da disputa e em busca de ofertas mais vantajosas, fez-se a publicação no Portal Compras Públicas e no Diário Oficial do Município, para recebimento de propostas adicionais, num prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando o recebimento no dia 10/10/2025 às 09h00min e encerrando dia 14/10/2025 às 10h00min.

PROPOSTAS ADICIONAIS:

Findo o prazo para recebimento, foram recebidas 01 (uma) proposta adicional, conforme cópia de e-mails acostados aos autos e tabela a seguir:

01 - S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA CNPJ Nº 62.520.681/0001-76;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT (1)
01	Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, conforme detalhamento no Aviso de Dispensa e seus anexos.	20.000	RS 2,80

Assim, analisada as propostas das empresas remanescentes, declaramos classificada a seguinte empresa: **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA**, para todos os itens, por ofertar o menor valor, na ordem de classificação. Em seguida, foram solicitadas as documentações de habilitação, através do e-mail, conforme cópia acostada aos autos. Após recebimento e análise dos documentos, e consultas aos cadastros nacionais quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, com base no item 4.2 do Aviso da Dispensa, a empresa foi declarada habilitada e vencedora do processo, por apresentar todas as documentações solicitadas.

Timon (MA), 14 de outubro de 2025.

REGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025-GP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

TIMON- MARANHÃO 14 DE OUTUBRO DE 2025

Proposta que fazema empresa S R DOS RA DE MELO LIMA COMERCIO SERVIÇO E CONSULTORIA (MOTRIZ SOLUÇÕES INTEGRADAS) registrada sob o CNPJ nº 62.520.681/0001-76 e Insc Estadual nº 197967728 Insc. Municipal nº 22101418262 com sede à rua Primeiro de Maio nº 172 na cidade de Teresina - Piauí Para oferta de preços conforme sua solicitação

PROPOSTA

Item	Qtd.	Unid.	Produto/ Serviço	P. Unit	P. Total
01	20000	UNID	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura polícromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol. MARCA: ADERE Dois reais e oitenta centavos. Cinquenta e seis mil reais.	2,80	56.000,00
VALOR DA PROPOSTA:				RS	56.000,00
CINQUENTA E SEIS MIL REAIS					

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

CONDICÃO DE PAGAMENTO: A VISTA APÓS A ENTREGA.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

TAXAS, IMPOSTOS, FRETE JÁ INCLUSOS SEM ALTERAÇÕES NOS PREÇOS

PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE

DADOS BANCARIOS: BANCO: INTER, AGENCIA 0001, CONTA CORRENTE 47668255-0


Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima
CPF 969.328.803-34

Sócia

RUBRICA
PROC. Nº 5627/25

FLS.

RUBRICA

Adobe Scan 14 de out. de 2025 (1).pdf

1 mensagem

Motriz Soluções <comercial.motriz@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 09:22

Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

Adobe Scan 14 de out. de 2025 (1).pdf: <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:7f7ea4b7-a0cd-4581-bbd2-8556e16701a6>

Criado e compartilhado usando o Adobe Scan.



(sem assunto)

2 mensagens

Motriz Soluções <comercial.motriz@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 09:36

Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>



proposta.pdf
817K

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 10:15

Para: Motriz Soluções <comercial.motriz@gmail.com>

Senhor Representante da empresa S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA recebida sua proposta para a Dispensa de Licitação nº 009/2025, e classificada para lote 01, solicitamos o envio dos documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, prazo de 2h (duas horas), sob pena de desclassificação da proposta.

Solicito a documentação de habilitação conforme o aviso e conforme relação em anexo

Em ter., 14 de out. de 2025 às 09:34, Motriz Soluções <comercial.motriz@gmail.com> escreveu:



PROC. Nº 5627125

FLS.

RUBRICA

Em anexo declarações e documentos de habilitação

1 mensagem

Motriz Soluções <comercial.motriz@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 11:34

Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>



3 anexos



CND MUNICIPAL SANDRA.pdf
268K



hABILITAÇÃO SANDRA.pdf
3447K



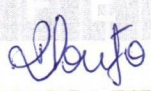
DECLARAÇÕES.pdf
94K

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05627/2025

OBJETO: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

FOLHA DE JUNTADA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco faço juntada dos documentos de habilitação da empresa **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA** CNPJ Nº 62.520.681/0001-76, classificada e habilitada para este processo.



REGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025-GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº 27/25
FLS.
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.520.681/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.001-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHARLENO@SACONTABILPI.COM.BR	TELEFONE (86) 8152-9040/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº 56712
FLS. 1
RUBRICA 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.520.681/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.001-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHARLENO@SACONTABILPI.COM.BR	TELEFONE (86) 8152-9040/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 14:01:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. Nº 562418
FLS. 10
RUBRICA (D)

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96932880334	SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2025 13:57 SOB Nº 22101418262.
PROTOCOLO: 250601184 DE 02/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514082357. CNPJ DA SEDE: 62520681000176.
NIRE: 22101418262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2025.
S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/06/1982, nº do CPF 969.328.803-34, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Primeiro de Maio, nº 712, Centro, CEP: 64001-430.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA**, e usará a expressão **S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital encontra-se distribuído em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) dinheiro, pertencente a **SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA**, CPF: 969.328.803-34, integralizado pelo valor contábil de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Primeiro de Maio, nº 712, Centro, Teresina - PI, CEP: 64001430.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O OBJETO DA EMPRESA SERA: AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VÍDEOS PARA YOU TUBE); MARKETING DIRETO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONFECCAO DE MATERIAL DE DIVULGACAO); ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONFECCAO DE BRINDES CORPORATIVOS), COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de O OBJETO DO ESTABELECIMENTO SERA: AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E

PROC. Nº 56 27/25
RUBRICA

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA

FLORES NATURAIS;ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VÍDEOS PARA YOU TUBE);MARKETING DIRETO;OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONFECCAO DE MATERIAL DE DIVULGACAO);ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES;FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONFECCAO DE BRINDES CORPORATIVOS), COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria específica
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
CNAE Nº 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária

PROC. Nº 5627/25
FLS.
RUBRICA 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA

e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 26/08/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina - PI, 26 de agosto de 2025

SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA
Empresário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PROC. Nº 5027/08

FLS.

RUBRICA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 62.520.681/0001-76**Razão****Social:**

S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA

Endereço:

RUA PRIMEIRO DE MAIO 712/ CENTRO / TERESINA / PI / 64001-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025**Certificação Número:** 2025101007506395481910

Informação obtida em 13/10/2025 19:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 5627/25
FLS.
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA
CNPJ: 62.520.681/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:52 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **D72B.EBE9.181E.C421**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PROC. Nº 5027/25
FLS. _____
RUBRICA _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.520.681/0001-76

Certidão nº: 61406781/2025

Expedição: 13/10/2025, às 16:39:08

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.520.681/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197967728

Nome Fantasia: S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA

Razão Social: S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ: 62.520.681/0001-76

Atividade Principal: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 7319-0/03 - Marketing direto, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Município: Teresina

Endereço: RUA Primeiro de Maio, Centro

CEP: 64001430

Local e data: Teresina, terça, 02 de setembro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **QDMCNJEN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PROC. N 5627/CS
FLS. _____
RUBRICA 



PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA _____



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010317672949

CPF/CNPJ: 62.520.681/0001-76

Nome/Razão Social: S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS
E CONSULTORIA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/10/2025 16:40:23
VÁLIDA ATÉ 12/12/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A2BE6394-0631-4EA6-B43D-E54A37BC4298



PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA _____



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010217673084

CPF/CNPJ: 62.520.681/0001-76

Nome/Razão Social: S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS
E CONSULTORIA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/10/2025 16:40:07
VÁLIDA ATÉ 12/12/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3BFEB543-4C7A-4A4D-B3F9-EEC6D34735C9



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



DESIMPLES



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 716.950-7

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
62.520.681/0001-76	22101418262	02/09/2025
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
S R DOS R DE MELO LIMA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA	SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA	969.328.803-34
LOCALIZAÇÃO		
Rua Primeiro de Maio 712 TERESINA 64001-430		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789001	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789002	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3212400	FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
3299003	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299004	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS

4329101	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
4511102	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

PROC. Nº 5601/25
FLS. 1
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



DESIMPLES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/09/2025

PROC. N° 5602135
FLS. _____
RUBRICA 

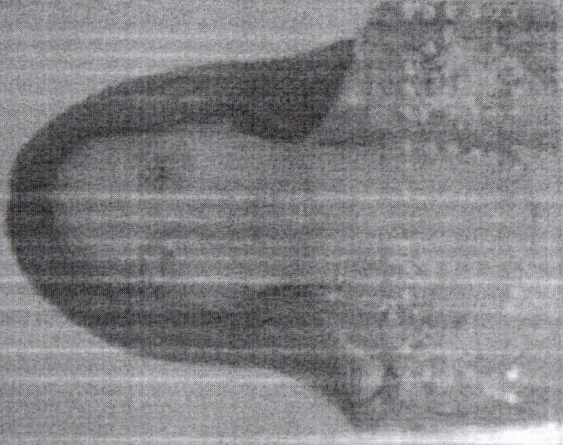
PROC. Nº 5607/25
FLS.
RUBRICA 

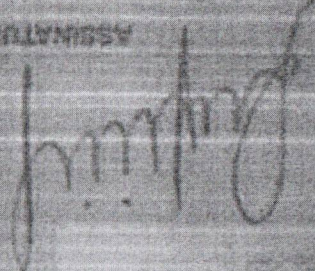
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LÍDIO DE DEUS MARTINS



ASSINATURA DO TITULAR 

0688163

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.174.709

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/02/15

NOME

SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA

FILIAÇÃO

MARIA HELENA DA SILVA RUBIM DOS REIS
FRANCISCO PAIXÃO DOS REIS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CUBATÃO-SP

16/06/1982

DOC. ORIGEM

CERT.CASAM. 20252 L 106 F 005

CPR EXP TIMON-MA 08/11/13

TERESINA - PI

969.328.803-34

SINASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

PROB. Nº 3622/25
RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PROC. Nº 5627/25
FLS. 17/25
Folha 17/25
RUBRICA

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 316.845/25-85

CPF/CNPJ: 62.520.681/0001-76

Contribuinte: S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:09:39 h, do dia 18/09/2025.

Validade: 17/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8582238BC30C3878

Nº Via: 1

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20250730-001-CD/2025

PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA 

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/09/2025

Local: Ipu/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE IPU **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07679723000108-1-000105/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORES DO NÚCLEO GESTOR JUNTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORES DO NÚCLEO GESTOR JUNTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.	1	R\$ 61.100,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

PROC. Nº 5627/25
FLS. _____
RUBRICA

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL e Equipe de Apoio da PPREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A empresa: Razão social: S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSULTORIA , Título
do estabelecimento / nome fantasia MOTRIZ COMERCIO E CONSULTORIA, registrada sob o CNPJ
nº62.520.681/00001-76 e Insc Estadual nº 19.7967728 com sede à rua Primeiro de Maio nº712 na cidade de Teresina
- Piauí. Bairro centro, CEP:64001-430 E-mail comercial.motriz@gmail.com, representada pelo Por sua Socia,
Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima, CPF nº969.328.803-34 DECLARA sob as penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "1", sob pena de sujeição
às penalidades previstas neste Edital . Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e
art. 11 do Decreto nº 6.204/2007

TIMON MARANHÃO 14 DE OUTUBRO DE 2025

SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 2174709 SSP-PI
CPF: 969.328.803-34



S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA

Rua Primeiro de Maio nº 712 | Centro / sui teresina Piauí

CEP 64001-430 Contatos: 86 98894-5441 | 86 9 8152 9040 comercial.motriz@gmail.com CNPJ :
62.520.681/0001-76 INSC. EST.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETOR DE COMPRAS
REFERENTE AO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA
FERRAMENTA DE DISPUTA POR LANCES

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2025 – SEMED

OBJETO: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C..

A presente contratação direta, está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi processada por meio eletrônico, com recebimento de propostas via e-mail institucional, em conformidade com o disposto no §3º do mesmo artigo legal, que prevê expressamente:

“§ 3º Nas contratações realizadas com base nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser adotada a forma eletrônica sempre que possível.”

Contudo, não foi adotado o sistema eletrônico de disputa por lances sucessivos, uma vez que os recursos utilizados para pagamento da despesa não são oriundos da União, o que afasta a obrigatoriedade de observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A própria norma, em seu artigo 1º, § 2º, delimita com clareza sua abrangência:

“Art. 1º, § 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente às contratações realizadas com recursos da União.”

No caso concreto, a contratação é integralmente custeada com recursos próprios do Município de Timon – MA, razão pela qual a obrigatoriedade de uso da funcionalidade de Dispensa Eletrônica conforme regulamentação federal não se impõe ao ente municipal.

Ressalta-se que a forma adotada – recepção de propostas por meio digital, com ampla divulgação do aviso de contratação direta e critério de julgamento pelo menor preço global respeita os princípios da publicidade, da competitividade e da eficiência, estando plenamente alinhada com a autonomia federativa dos municípios e com os princípios que regem as contratações públicas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a não utilização do sistema se deu pela não obrigatoriedade legal, conforme interpretado à luz do art. 1º, § 2º da IN SEGES/ME nº 067/2021, o que não compromete a legalidade nem a legitimidade do procedimento, que seguiu os trâmites exigidos para contratações diretas por dispensa com valores inferior ao limite legal estabelecido por lei para esse tipo de contratação direta.

Timon – MA, 15 de outubro de 2025.



Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

TIMON
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5627/2025

1. INTRODUÇÃO

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, apresentamos a justificativa do preço para a contratação de Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, o objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três cotações obtidas no mercado.

2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS COTAÇÕES

Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais para o período de seis meses, conforme Tabela de Estimativa de Valores, acostada aos autos:

- **Cotação 1 (Menor Preço)** – Empresa **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA** : R\$ 2,80 unid. (Dois reais e oitenta centavos)
- **Cotação 2** - Empresa **REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA** : R\$ 3,00 (Três reais)
- **Cotação 1** (Banco de preço) - Empresa **LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA -ME**: R\$ 5,10 unid. (Cinco reais e dez centavos)
- **Cotação 2** (Banco de preço) - Empresa **J A DE CARVALGO**: R\$ 3,36 unid (Três reais e trinta e seis centavos)
- **Cotação 3** (Banco de preço) - Empresa **SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**: R\$ 5,40 unid (Cinco reais e quarenta centavos)
- **Cotação 4** (Banco de preço) - Empresa **ARTES GRÁFICAS INDÁIA LTDA**: R\$3,50 unid (Três reais e cinquenta centavos)

A análise comparativa demonstra que a Cotação 1 apresenta o menor valor, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

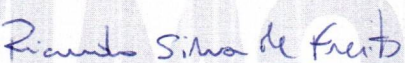
De acordo com o art.23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público . A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Economicidade:** A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- **Adequabilidade ao objeto contratado:** o fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.
- **Compatibilidade com os preços praticados no mercado:** O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes.

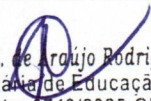
4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da empresa **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA** com o CNPJ Nº 62.520.681/0001-76, como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na contratação do serviço de confecção de Placa de Patrimônio.

Timon/MA, 16 de outubro de 2025.


RICARDO SILVA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Finanças /SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP


Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP

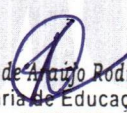
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA

Processo Administrativo nº 05627/2025 – SEMED

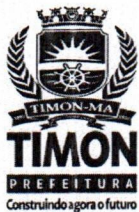
Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 16 de outubro de 2025.


Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
F.L.S.
RUBRICA

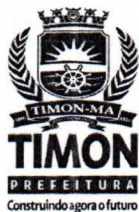
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----- SEMED

CONTRATO Nº ----- PARA
CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CONFEÇÃO
DE PLACA DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO
ANODIZADO IMPORTADO, COM CÓDIGO DE
BARRAS NO PADRÃO DE LEITURA, COM
NUMERAÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS E
LOGOMARCA NA COR PRETA, COR DE
FUNDO CINZA CLARO. DIMENSÕES 50X20MM
E 0,30MM DE ESPESSURA. COM OU SEM
FUROS E COM ADESIVO. MATERIAL COM
PROTEÇÃO DE RESINA SENDO RESISTENTE
A ÁLCOOL, TINNER, GASOLINA, MULTI –
USO E TEMPERATURA ATÉ 150°C, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E A -----.

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 62.520.681/0001-76, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal de Educação, ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0749/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada Contratada, em observância às disposições do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e considerando o que constam na Dispensa de Licitação nº _____ do Processo administrativo nº _____ – SEMED, celebram o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS

Parágrafo primeiro – Constitui objeto do presente contrato o Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da Contratada, parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
F.L.S.
RUBRICA

Parágrafo segundo – Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta da Contratada;
- A Autorização da Contratação Direta (Dispensa de Licitação);
- Eventuais anexos e documentos correlatos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Parágrafo terceiro – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da Contratada e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro – A execução do objeto contratado deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas neste instrumento, observando-se rigorosamente os padrões de qualidade e acabamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Parágrafo segundo – A contratada deverá garantir que todo o processo de fabricação seja executado com insumos de primeira linha, de modo a assegurar a durabilidade e a legibilidade das informações contidas nas placas.

Parágrafo terceiro – As placas deverão ser entregues em lotes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição formal do setor responsável, respeitando o cronograma estabelecido pela contratante.

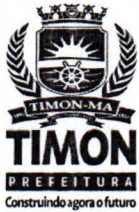
Parágrafo quarto – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, ou em outro local previamente indicado pela contratante, mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

Parágrafo quinta – A contratada se responsabilizará integralmente pelo transporte, embalagem e integridade das placas até o local de entrega, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Parágrafo sexta – Eventuais produtos que apresentem defeitos, falhas de impressão, divergência nas dimensões ou não conformidade com as especificações deverá ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo primeiro – A presente contratação direta encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a realização de licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, cujo montante não exceda R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
RUBRICA

serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e não caracterizem fracionamento da despesa.

Parágrafo segundo – Dessa forma, resta caracterizada a legalidade e regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, considerando-se que o valor global da contratação é de R\$ _____, referente à confecção de _____ placas de patrimônio ao custo unitário de R\$ _____ (_____), valor inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO.

Parágrafo primeiro – A Contratada deverá indicar **01 (um) preposto** devidamente identificado, que será responsável por todas as ações administrativas e operacionais relacionadas ao fornecimento dos uniformes, incluindo acompanhamento da produção, controle de qualidade, prazos de entrega, substituição de peças defeituosas e comunicação direta com a Contratante.

Parágrafo segundo – O preposto designado atuará como representante da Contratada perante a Secretaria Municipal de Educação, devendo estar disponível para solucionar demandas, prestar informações e atender às solicitações do Gestor e dos Fiscais do Contrato.

Parágrafo terceiro – Caberá à Contratada manter canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail, endereço físico) para contato imediato com o preposto, de modo a viabilizar pronta solução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente o objeto contratado, observando as seguintes disposições:

I – Qualidade e Conformidade:

- Produzir e fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas, modelos, cores, tecidos e padrões de personalização definidos no Termo de Referência e aceitos pela CONTRATANTE;
- Garantir que os uniformes sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados ao uso imediato;
- Assegurar a padronização das peças, obedecendo aos critérios de modelagem, costura, acabamento e personalização exigidos.

II – Entrega e Prazos:

- Entregar os uniformes no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- Proceder à entrega no local indicado pela CONTRATANTE, em horário comercial e com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação.

III – Garantia:

- a) Garantir, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a qualidade dos uniformes contra eventuais defeitos de fabricação;
- b) Promover a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios ou falhas durante o período de garantia, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

IV – Obrigações Legais e Contratuais:

- a) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao fornecimento dos uniformes, não cabendo qualquer solidariedade à CONTRATANTE;
- c) Respeitar integralmente as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à confecção e fornecimento dos materiais, minimizando impactos e utilizando, sempre que possível, práticas sustentáveis.

V – Comunicação e Responsabilidade:

- a) Indicar representante legal ou preposto com poderes suficientes para responder pela execução contratual, facilitar a comunicação e atender às solicitações da fiscalização;
- b) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal do contrato, realizando correções sempre que forem identificadas falhas;
- c) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais obtidas em razão da execução contratual.

Parágrafo segundo – O descumprimento total ou parcial das obrigações acima estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE se compromete a cumprir com as seguintes obrigações, visando à adequada execução do contrato:

I – Condições para a Execução:

- a))Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à correta confecção e personalização dos uniformes, incluindo logotipos, cores institucionais e demais padrões visuais exigidos;
- b) Definir, previamente, os locais de entrega e armazenagem dos materiais, garantindo acesso e condições adequadas para recebimento;
- c) Emitir, de forma tempestiva, a Ordem de Fornecimento que autorizará o início da produção e entrega dos uniformes.

II – Acompanhamento e Fiscalização:

- a) Designar formalmente fiscal ou comissão de acompanhamento para supervisionar a execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Acompanhar o fornecimento dos uniformes, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;

- c) Atestar as Notas Fiscais apenas após a comprovação da entrega e aceitação dos itens em conformidade com o contrato.

III – Obrigações Financeiras:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos neste instrumento;
- b) Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, observando as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Realizar os pagamentos em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos uniformes e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

IV – Comunicação e Apoio:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- b) Comunicar, formalmente e em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam impactar na execução contratual;
- c) Não criar obstáculos injustificados à execução dos serviços, assegurando à CONTRATADA as condições para o cumprimento das obrigações assumidas.

V – Responsabilidade Institucional:

- a) Garantir que as especificações técnicas e quantidades solicitadas estejam alinhadas às necessidades reais do Projeto Bombeiros Mirins – Timon/MA;
- b) Assegurar que a contratação e a execução do presente contrato observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- c) Manter atualizados todos os registros administrativos referentes ao contrato, garantindo a sua plena transparência e disponibilização em meios oficiais.

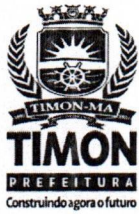
Parágrafo segundo – O descumprimento injustificado das obrigações acima sujeitará a CONTRATANTE às responsabilidades previstas em lei, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O prazo de execução dos serviços a serem contratados serão contados do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
FEB
RUBRICA

Parágrafo segundo – A subcontratação parcial de serviços ou fornecimentos somente poderá ocorrer em caráter excepcional, desde que:

I – previamente justificada pela CONTRATADA;

II – aprovada pela CONTRATANTE por escrito;

III – não comprometa a padronização, qualidade, prazos e demais condições contratuais;

IV – seja limitada a etapas acessórias, nunca ao objeto principal.

Parágrafo terceiro – A cessão ou transferência de direitos e obrigações, quando autorizada, dependerá de:

a) manifestação formal e expressa da CONTRATANTE;

b) comprovação documental de que a empresa cessionária ou sucessora cumpre todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

c) análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa indicada.

Parágrafo quarto – A autorização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a Administração, permanecendo esta solidariamente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – A execução do presente contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) ou comissão especialmente designada para tal finalidade, mediante ato formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo – Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a entrega dos uniformes, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;

II – registrar em relatórios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando de imediato à autoridade competente eventuais irregularidades;

III – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam em conformidade com o contrato, exigindo da CONTRATADA a devida substituição;

IV – atestar as Notas Fiscais apenas após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas;

V – solicitar providências à CONTRATADA, fixando prazos para saneamento de falhas ou irregularidades identificadas.

Parágrafo terceiro – A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, tampouco transfere à Administração a responsabilidade por vícios ou defeitos de qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5027/25
FLS. _____
RUBRICA

Parágrafo quarto – A fiscalização terá caráter permanente, devendo ser documentada em registros próprios, que integrarão o processo administrativo do contrato.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA se obriga a garantir livre acesso dos fiscais aos locais de produção, armazenagem e entrega dos uniformes, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da conformidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – O recebimento dos uniformes será efetuado em duas etapas, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes, formalizado por meio de termo circunstanciado ou recibo, assinado pelo servidor responsável;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratuais, formalizado por Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos uniformes, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- a) a substituição de itens defeituosos ou em desacordo com o contrato;
- b) a comprovação da conformidade integral do objeto fornecido;
- c) a emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

Parágrafo quarto – A recusa no recebimento poderá ocorrer quando:

I – os uniformes não atenderem às especificações e padrões estabelecidos;

II – houver divergência nas quantidades entregues;

III – forem constatados vícios aparentes ou ocultos que comprometam a utilização dos produtos.

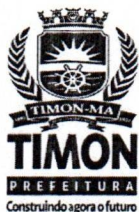
Parágrafo quinto – O atesto do recebimento definitivo é condição indispensável para a liquidação da despesa e consequente pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução irregular do objeto contratual, sujeitará a empresa às seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência: por faltas de pequena gravidade ou descumprimentos formais, sem prejuízo ao interesse público, para que não se repitam;

II – Multa: aplicada de acordo com os percentuais estabelecidos neste contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FLS. Nº 5627/28
RUBRICA

III – Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

Parágrafo segundo – As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente às demais sanções, nos seguintes termos:

- a) **Multa moratória:** de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução;
- b) **Multa compensatória:** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo terceiro – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração Pública.

Parágrafo quarto – As sanções administrativas previstas poderão ser registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos sistemas eletrônicos de controle da Administração, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

Fonte de Recurso:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

(2) Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento ou Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos, junto à Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de FGTS-CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- b)** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação exigida.
- c)** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- d)** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- e)** Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.
- f)** Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- g)** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Parágrafo sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
PLS.
RUBRICA

Parágrafo sétimo - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da Contratante.

Parágrafo oitavo - O presente contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a Contratada o direito a receber da Contratante o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Parágrafo nono - A Contratante reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a Contratada caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Parágrafo décimo primeiro - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Parágrafo décimo segundo - Em Situações de emergência ou calamidade pública como da Covid-19, a priori, podem ser considerados um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Parágrafo décimo terceiro - Caso essas situações resultem em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

Parágrafo décimo quarto - O presente contrato será rescindido unilateralmente Por ambas as partes quando pertinente. A rescisão será precedida de notificação prévia, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos na legislação vigente, a fim de assegurar à Contratada a devida ciência do encerramento contratual e a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo primeiro - Na Lei nº 14.133/2021, gestor e fiscal de contratos são funções distintas, porém complementares, na gestão de contratos administrativos. O gestor é responsável pela coordenação geral do contrato, enquanto o fiscal acompanha e verifica a execução técnica e operacional do contrato. Ambos são designados por meio de portaria e devem possuir qualificação para suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Parágrafo terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LGPD

Parágrafo primeiro - As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

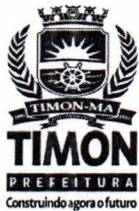
Parágrafo segundo - Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

Parágrafo terceiro - As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

Parágrafo quarto - As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo quinto - As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 5627/25
PLS.
FABRICA

Parágrafo primeiro - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº ***/2025, que originou a Dispensa de licitação nº ***/2025 – SEMED.

Parágrafo segundo - Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

Parágrafo terceiro - Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

Parágrafo quarto - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da cidade de Timon/MA, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Timon/MA, **de ***** de ****.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

OFÍCIO Nº 920/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 16 de outubro de 2025.

Ilma. Sr.^a
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

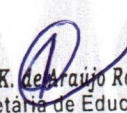
Prezada Senhora,

Estamos enviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Processo Administrativo nº 5627/2025**, que trata do Serviço de confecção de Placa de Patrimônio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência, para caso venha aprovar e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 282/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5627/2025 – SEMED
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de Placas de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo, material com proteção de resina sendo resistente a álcool, Tinner, gasolina, multiuso e temperatura até 150°, conforme detalhamento do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Educação.

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade da contratação.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO**Da Abrangência do Parecer Jurídico**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

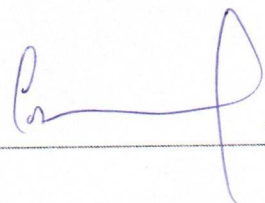
Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de aquisição das placas de patrimônio necessárias para a identificação permanente e padronizada dos móveis da SEMED.

Tal identificação, proporciona otimização do processos de inventário, controle patrimonial e auditoria, proporcionando maior eficiência administrativa e transparência na gestão da coisa pública.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta na aquisição do objeto ora solicitado.





Da Dispensa de Licitação em razão do valor

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/21

Art. 75. É **dispensável** a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Conforme previsto na norma superior, a lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório tradicional, utilizando uma das modalidades previstas. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, ou seja, não será feito à livre vontade do gestor.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores.** Abaixo destacado.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme a menor cotação de preço apresentada.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (anexo: Justificativa para modalidade de contratação), Pesquisa de Preços (Cotação direta com fornecedores e em banco de preços públicos), justificativa para a cotação e para o preço alcançado, orçamento obtido e Mapa comparativo de preços, Termo de referência, Solicitação de Dotação Orçamentária, Resposta informando existência de recursos, minuta contratual, documentos de habilitação e solicitação de parecer jurídico à Comissão Permanente de Licitação.

Destaca-se quanto a pesquisa de preços realizada, que o órgão comprovou a subsunção dos preços aos praticados no mercado, o que é de responsabilidade exclusiva do órgão e da autoridade contratante, não cabendo a assessoria jurídica adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, em cumprimento ao artigo 23 da lei 14.133/2021.

Analisando o acervo documental da empresa que se pretende contratar, verifica-se subsunção integral aos requisitos exigidos no Termo de Referência, deixando registrado que eventuais documentos que tenham vencido no curso do processo devam ser solicitadas a sua atualização por parte do órgão contratante.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela Legalidade do processo de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para contratação da empresa S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ nº 62.520.681/0001-76, para aquisição Placas de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo, material com proteção de resina sendo resistente a álcool, Tinner, gasolina, multiuso e temperatura até 150°, conforme detalhamento do Termo de Referência, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito, deixando sempre registrado que a conveniência e oportunidade da contratação é sempre à critério do gestor.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 20 de outubro de 2025.

CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO

Assessor Especial Superior
Portaria nº 0420/2025-GP
OAB/PI 14.386



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

PROC. Nº 5627/25

FLS.

RUBRICA

(Handwritten signature)

timon.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON –
MA.

OFÍCIO Nº 659/2025

Timon-MA, 20 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 282/2025
– Processo nº 5627/2025.

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 282/2025-CPL referente ao processo n.º 5627/2025, cujo objeto é a contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, para aquisição de Placas de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo, material com proteção de resina sendo resistente a álcool, Tinner, gasolina, multiuso e temperatura até 150°, conforme detalhamento do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Handwritten signature)
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

PROC. Nº 8627/25
FLS. _____
RUBRICA _____

OFÍCIO Nº 2314/2025/PGM

Timon (MA), 21 de outubro de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medida Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 659/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 282/2025/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu Parecer Jurídico Nº 282/2025/CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 5627/2025/SEMED, que tem como objeto o Procedimento de Dispensa de Licitação, via contratação direta de empresa especializada em placas de patrimônio em alumínio anodizado importado, com códigos de barra no padrão leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, HOMOLOGA o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão solicitante e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROC. N.º 560718
FLS.
RUBRICA

OFÍCIO Nº 680/2025 – CPL

Timon – MA, 10 de dezembro de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 10 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 091/2025 - SEMED**

Processo Administrativo nº 05627/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Timon

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Objeto: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon.

Contratada: S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 62.520.681/0001-76.

Valor total: de R\$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: PRÓPRIO - 500

(1) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(2) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Manutenção de Consumo

Data da assinatura: 23/10/2025. Vigência do Contrato: até 31/12/2025.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: Adesão 011/2025 à Ata de Registro de Preço 019/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI. Lei 14.133/2021. Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo 106/2025 – SEMDES que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: NUTRALIS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.342.077/0001-80, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 038/2025 – Adesão nº 011/2025-SEMEDS. Processo Administrativo 106/2025-SEMEDS. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 1680, da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço; Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. Contratada: NUTRALIS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.342.077/0001-80; Valor total: R\$ 521.496,52 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); Data de Assinatura: 11/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 050/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, por meio de locação, de aparelho de endoscopia e colonoscopia (2 em 1), incluindo processadora de imagem, gastroscópios, colonoscópios, monitor médico, aspirador portátil, essencial para o atendimento das demandas de saúde da população do município de Timon-MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, art. 75, inciso VIII. Processo administrativo nº 2075/2025, Dispensa de licitação nº 015/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada VIANA E AGUIAR REIS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ sob o nº 36.049.840/0001-96, Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 28/11/2025. Vigência: 06 meses.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05627/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a contratação de Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 62.520.681/0001-76, com o valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Assinatura: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 2075/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, por meio de locação, de aparelho de endoscopia e colonoscopia (2 em 1), incluindo processadora de imagem, gastroscópios, colonoscópios, monitor médico, aspirador portátil, essencial para o atendimento das demandas de saúde da população do município de Timon - MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: VIANA & AGUIAR REIS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 36.049.840/0001-96.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar.; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos.; Fonte de Recursos: 102-001; 102-214, 102-286, 102-103; 102-296.

Data de Assinatura: 28/11/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 018/2025 - SEMDR

Favorecido: Francisco Marques Torres

Cargo/Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luis - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 023/2025 - SEMDR

Favorecido: Roberto Carlos Borges

Cargo/Função: Assessor Superior

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luis - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 020/2025 - SEMDR

Favorecido: Lidia Araújo Laurindo

Cargo/Função: Técnico Administrativo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luis - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 021/2025 - SEMDR

Favorecido: Laudemita Samaria Fernandes Lima Nunes

Cargo/Função: Fiscal de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

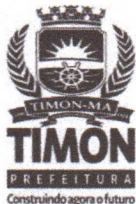
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luis - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – SEMED983,87

CONTRATO Nº 091/2025 PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO ANODIZADO IMPORTADO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO DE LEITURA, COM NUMERAÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA NA COR PRETA, COR DE FUNDO CINZA CLARO. DIMENSÕES 50X20MM E 0,30MM DE ESPESSURA. COM OU SEM FUROS E COM ADESIVO. MATERIAL COM PROTEÇÃO DE RESINA SENDO RESISTENTE A ÁLCOOL, TINNER, GASOLINA, MULTI – USO E TEMPERATURA ATÉ 150°C, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a. Secretária Municipal de Educação, **ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0749/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.520.681/0001-76, sediada na **Rua Primeiro de maio, nº 712, Bairro centro, Teresina - PI**, neste ato representado pelo Sr. **Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 2.174.709–SSP/PI, inscrito no CPF nº 969.328.803-34, doravante denominada **Contratada**, em observância às disposições do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e considerando o que constam na **Dispensa de Licitação nº 009/2025 do Processo administrativo nº 05627/2025 – SEMED**, celebram o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS

Parágrafo primeiro – Constitui objeto do presente contrato o Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da Contratada, parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Parágrafo segundo – Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta da Contratada;
- A Autorização da Contratação Direta (Dispensa de Licitação);
- Eventuais anexos e documentos correlatos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C	20.000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL GERAL (Cinquenta e seis mil reais)				R\$ 56.000,00

Parágrafo terceiro – O valor global do presente contrato é de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, nos termos da proposta da Contratada e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro – A execução do objeto contratado deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas neste instrumento, observando-se rigorosamente os padrões de qualidade e acabamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Parágrafo segundo – A contratada deverá garantir que todo o processo de fabricação seja executado com insumos de primeira linha, de modo a assegurar a durabilidade e a legibilidade das informações contidas nas placas.

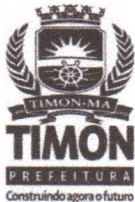
Parágrafo terceiro – As placas deverão ser entregues em lotes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição formal do setor responsável, respeitando o cronograma estabelecido pela contratante.

Parágrafo quarto – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, ou em outro local previamente indicado pela contratante, mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

Parágrafo quinta – A contratada se responsabilizará integralmente pelo transporte, embalagem e integridade das placas até o local de entrega, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Parágrafo sexta – Eventuais produtos que apresentem defeitos, falhas de impressão, divergência nas dimensões ou não conformidade com as especificações deverá ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

A presente contratação direta encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a realização de licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, cujo montante não exceda R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e não caracterizem fracionamento da despesa.

Dessa forma, resta caracterizada a legalidade e regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, considerando-se que o valor global da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), referente à confecção de 20.000 (vinte mil) placas de patrimônio ao custo unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), valor inferior ao limite legal estabelecido para a modalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO.

Parágrafo primeiro – A Contratada deverá indicar **01 (um) preposto** devidamente identificado, que será responsável por todas as ações administrativas e operacionais relacionadas ao fornecimento dos uniformes, incluindo acompanhamento da produção, controle de qualidade, prazos de entrega, substituição de peças defeituosas e comunicação direta com a Contratante.

Parágrafo segundo – O preposto designado atuará como representante da Contratada perante a Secretaria Municipal de Educação, devendo estar disponível para solucionar demandas, prestar informações e atender às solicitações do Gestor e dos Fiscais do Contrato.

Parágrafo terceiro – Caberá à Contratada manter canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail, endereço físico) para contato imediato com o preposto, de modo a viabilizar pronta solução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente o objeto contratado, observando as seguintes disposições:

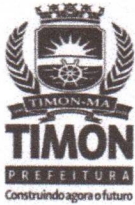
I – Qualidade e Conformidade:

- a) Produzir e fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas, modelos, cores, tecidos e padrões de personalização definidos no Termo de Referência e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) Garantir que os uniformes sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados ao uso imediato;
- c) Assegurar a padronização das peças, obedecendo aos critérios de modelagem, costura, acabamento e personalização exigidos.

II – Entrega e Prazos:

- a) Entregar os uniformes no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proceder à entrega no local indicado pela CONTRATANTE, em horário comercial e com aviso prévio de, no mínimo, 48 horas;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação.

III – Garantia:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- a) Garantir, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a qualidade dos uniformes contra eventuais defeitos de fabricação;
- b) Promover a substituição imediata dos itens que apresentarem vícios ou falhas durante o período de garantia, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

IV – Obrigações Legais e Contratuais:

- a) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao fornecimento dos uniformes, não cabendo qualquer solidariedade à CONTRATANTE;
- c) Respeitar integralmente as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à confecção e fornecimento dos materiais, minimizando impactos e utilizando, sempre que possível, práticas sustentáveis.

V – Comunicação e Responsabilidade:

- a) Indicar representante legal ou preposto com poderes suficientes para responder pela execução contratual, facilitar a comunicação e atender às solicitações da fiscalização;
- b) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal do contrato, realizando correções sempre que forem identificadas falhas;
- c) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais obtidas em razão da execução contratual.

Parágrafo segundo – O descumprimento total ou parcial das obrigações acima estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE se compromete a cumprir com as seguintes obrigações, visando à adequada execução do contrato:

I – Condições para a Execução:

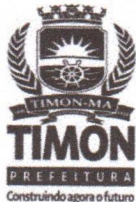
- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à correta confecção e personalização dos uniformes, incluindo logotipos, cores institucionais e demais padrões visuais exigidos;
- b) Definir, previamente, os locais de entrega e armazenagem dos materiais, garantindo acesso e condições adequadas para recebimento;
- c) Emitir, de forma tempestiva, a Ordem de Fornecimento que autorizará o início da produção e entrega dos uniformes.

II – Acompanhamento e Fiscalização:

- a) Designar formalmente fiscal ou comissão de acompanhamento para supervisionar a execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Acompanhar o fornecimento dos uniformes, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- c) Atestar as Notas Fiscais apenas após a comprovação da entrega e aceitação dos itens em conformidade com o contrato.

III – Obrigações Financeiras:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- b) Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, observando as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Realizar os pagamentos em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos uniformes e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

IV – Comunicação e Apoio:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- b) Comunicar, formalmente e em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam impactar na execução contratual;
- c) Não criar obstáculos injustificados à execução dos serviços, assegurando à CONTRATADA as condições para o cumprimento das obrigações assumidas.

V – Responsabilidade Institucional:

- a) Garantir que as especificações técnicas e quantidades solicitadas estejam alinhadas às necessidades reais do Projeto Bombeiros Mirins – Timon/MA;
- b) Assegurar que a contratação e a execução do presente contrato observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- c) Manter atualizados todos os registros administrativos referentes ao contrato, garantindo a sua plena transparência e disponibilização em meios oficiais.

Parágrafo segundo – O descumprimento injustificado das obrigações acima sujeitará a CONTRATANTE às responsabilidades previstas em lei, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O prazo de execução dos serviços a serem contratados serão contados do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

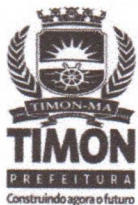
Parágrafo primeiro - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A subcontratação parcial de serviços ou fornecimentos somente poderá ocorrer em caráter excepcional, desde que:

- I – previamente justificada pela CONTRATADA;
- II – aprovada pela CONTRATANTE por escrito;
- III – não comprometa a padronização, qualidade, prazos e demais condições contratuais;
- IV – seja limitada a etapas acessórias, nunca ao objeto principal.

Parágrafo terceiro – A cessão ou transferência de direitos e obrigações, quando autorizada, dependerá de:

- a) manifestação formal e expressa da CONTRATANTE;
- b) comprovação documental de que a empresa cessionária ou sucessora cumpre todas as condições de habilitação exigidas na contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

c) análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa indicada.

Parágrafo quarto – A autorização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a Administração, permanecendo esta solidariamente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – A execução do presente contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) ou comissão especialmente designada para tal finalidade, mediante ato formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo – Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a entrega dos uniformes, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;

II – registrar em relatórios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando de imediato à autoridade competente eventuais irregularidades;

III – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam em conformidade com o contrato, exigindo da CONTRATADA a devida substituição;

IV – atestar as Notas Fiscais apenas após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas;

V – solicitar providências à CONTRATADA, fixando prazos para saneamento de falhas ou irregularidades identificadas.

Parágrafo terceiro – A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, tampouco transfere à Administração a responsabilidade por vícios ou defeitos de qualidade.

Parágrafo quarto – A fiscalização terá caráter permanente, devendo ser documentada em registros próprios, que integrarão o processo administrativo do contrato.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA se obriga a garantir livre acesso dos fiscais aos locais de produção, armazenagem e entrega dos uniformes, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da conformidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – O recebimento dos uniformes será efetuado em duas etapas, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes, formalizado por meio de termo circunstanciado ou recibo, assinado pelo servidor responsável;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratuais, formalizado por Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos uniformes, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- a) a substituição de itens defeituosos ou em desacordo com o contrato;
- b) a comprovação da conformidade integral do objeto fornecido;
- c) a emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

Parágrafo quarto – A recusa no recebimento poderá ocorrer quando:

I – os uniformes não atenderem às especificações e padrões estabelecidos;

II – houver divergência nas quantidades entregues;

III – forem constatados vícios aparentes ou ocultos que comprometam a utilização dos produtos.

Parágrafo quinto – O atesto do recebimento definitivo é condição indispensável para a liquidação da despesa e consequente pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução irregular do objeto contratual, sujeitará a empresa às seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência: por faltas de pequena gravidade ou descumprimentos formais, sem prejuízo ao interesse público, para que não se repitam;

II – Multa: aplicada de acordo com os percentuais estabelecidos neste contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

Parágrafo segundo – As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente às demais sanções, nos seguintes termos:

a) **Multa moratória:** de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução;

b) **Multa compensatória:** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo terceiro – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração Pública.

Parágrafo quarto – As sanções administrativas previstas poderão ser registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos sistemas eletrônicos de controle da Administração, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Parágrafo primeiro – Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

Fonte de Recurso: PRÓPRIO - 500

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção de Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(2) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento ou Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

b) A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

c) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

d) Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante.

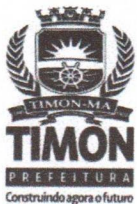
e) Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

f) Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

g) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

Parágrafo sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da Contratante.

Parágrafo oitavo - O presente contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a Contratada o direito a receber da Contratante o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

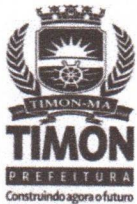
Parágrafo nono - A Contratante reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a Contratada caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Parágrafo décimo primeiro - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Parágrafo décimo segundo - Em Situações de emergência ou calamidade pública como da Covid-19, a priori, podem ser considerados um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Parágrafo décimo terceiro - Caso essas situações resultem em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

Parágrafo décimo quarto - O presente contrato será rescindido unilateralmente Por ambas as partes quando pertinente. A rescisão será precedida de notificação prévia, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos na legislação vigente, a fim de assegurar à Contratada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

devida ciência do encerramento contratual e a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo primeiro – Na Lei nº 14.133/2021, gestor e fiscal de contratos são funções distintas, porém complementares, na gestão de contratos administrativos. O gestor é responsável pela coordenação geral do contrato, enquanto o fiscal acompanha e verifica a execução técnica e operacional do contrato. Ambos são designados por meio de portaria e devem possuir qualificação para suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

Parágrafo terceiro - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula quarto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LGPD

Parágrafo primeiro - As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

Parágrafo segundo - Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

Parágrafo terceiro - As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

Parágrafo quarto - As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo quinto - As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 05627/2025, que originou a Dispensa de licitação nº 00/2025 – SEMED.

Parágrafo segundo - Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

Parágrafo terceiro - Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

Parágrafo quarto - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da cidade de Timon/MA, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Timon/MA, 23 de outubro de 2025.

ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0749/2025-GP

CONTRATANTE

S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA

CNPJ Nº 62.520.681/0001-76

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: Nayara Real CPF: 04694025308
2) Nome: Kamilla Silva CPF: 044357363-81

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 10 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 091/2025 - SEMED**

Processo Administrativo nº 05627/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Timon

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Objeto: Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon.

Contratada: S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 62.520.681/0001-76.

Valor total: de R\$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: PRÓPRIO - 500

(1) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(2) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Manutenção de Consumo

Data da assinatura: 23/10/2025. Vigência do Contrato: até 31/12/2025.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: Adesão 011/2025 à Ata de Registro de Preço 019/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025, da Prefeitura Municipal de Pedro I/PI. Lei 14.133/2021. Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo 106/2025 – SEMDES que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: NUTRALIS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.342.077/0001-80, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 038/2025 – Adesão nº 011/2025-SEMDES. Processo Administrativo 106/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 1680, da Prefeitura Municipal de Pedro I/PI. Fundamentação: Lei nº. 14.133/21; Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço; Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. Contratada: NUTRALIS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.342.077/0001-80; Valor total: R\$ 521.496,52 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); Data de Assinatura: 11/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 050/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, por meio de locação, de aparelho de endoscopia e colonoscopia (2 em 1), incluindo processadora de imagem, gastroscópios, colonoscópios, monitor médico, aspirador portátil, essencial para o atendimento das demandas de saúde da população do município de Timon-MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, art. 75, inciso VIII. Processo administrativo nº 2075/2025, Dispensa de licitação nº 015/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada VIANA E AGUIAR REIS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ sob o nº 36.049.840/0001-96, Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 28/11/2025. Vigência: 06 meses.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05627/2025 – SEMED**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a contratação de Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 62.520.681/0001-76, com o valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Assinatura: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 2075/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, por meio de locação, de aparelho de endoscopia e colonoscopia (2 em 1), incluindo processadora de imagem, gastroscópios, colonoscópios, monitor médico, aspirador portátil, essencial para o atendimento das demandas de saúde da população do município de Timon - MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: VIANA & AGUIAR REIS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 36.049.840/0001-96.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar.; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.; Fonte de Recursos: 102-001; 102-214, 102-286, 102-103; 102-296.

Data de Assinatura: 28/11/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 018/2025 - SEMDR

Favorecido: Francisco Marques Torres

Cargo/Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luís - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luís - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 023/2025 - SEMDR

Favorecido: Roberto Carlos Borges

Cargo/Função: Assessor Superior

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luís - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luís - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 020/2025 - SEMDR

Favorecido: Lidia Araújo Laurindo

Cargo/Função: Técnico Administrativo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luís - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.

Finalidade: Viagem a São Luís - MA, para participar da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 021/2025 - SEMDR

Favorecido: Laudenita Samaria Fernandes Lima Nunes

Cargo/Função: Fiscal de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Destino: São Luís - MA

Período: 29/10/2025 a 31/10/2025

Quantidade de Diárias: 3 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 780,00.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

PORTARIA Nº 0777/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 091/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº	Contratada
091/2025	S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
2088972-2	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

**SEMDES****PORTARIA Nº 080, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 038/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 038/2025- Adesão 011/2025** que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Ideilson da Silva Lima- Fiscal	1373772-2

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos gêneros e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMED**PORTARIA Nº 0777/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 091/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
091/2025	S R DOS R DE MELO LIMA COMERCIO E SERVIÇO E CONSULTORIA

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
2088972-2	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA– FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de

fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFPOG**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **MOISES DA SILVA JUNIOR**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF:741.995.103-97**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 7756/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0049155-07. Data: 13/11/2017.

Imóvel: Um terreno situado na quadra 13, lote 09, bairro Sete Estrela V, em Timon-MA, com 270 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 09 metros com a BR 226; ao sul 09 metros com o lote 26; a leste 30 metros com o lote 08; e ao oeste 30 metros com o lote 10.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 10402259, 10402262, 10402264, 10402266, 10402268, 10402270.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 09 de Novembro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
PORTARIA Nº 075/2025-GP

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

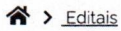
O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **MOISES DA SILVA JUNIOR**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF:741.995.103-97**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 7756/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0049157-98. Data: 13/11/2017.

Imóvel: Um terreno situado na quadra 13, lote 10, bairro Sete Estrela V, em Timon-MA, com 225 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 7,50 metros com a BR 226; ao sul 7,50 metros com o lote 25; a leste 30 metros com o lote 09; e ao oeste 30 metros com o lote 11.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº 10402323, 10402325, 10402327, 10402329, 10402334, 41156812.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/SEMED/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE TIMON**Unidade compradora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000243/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

Servico de confeccao de Placa de Patrimonio em aluminio anodizado importado, com codigo de barras no padrao de leitura, com numeracao, codigo de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensoes 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com protecao de resina sendo resistente a Alcool, Tinner, Gasolina, Multi - Uso e temperatura ate 150oC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
32098	Servico de confeccao de Placa de Patrimonio em aluminio anodizado importado, com codigo de barras no padrao de leitura, com numeracao, codigo de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensoes 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com protecao de resina sendo resistente a Alcool, Tinner, Gasolina, Multi - Uso e temperatura ate 150oC.	20000	R\$ 2.80	R\$ 56.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 091/SEMED/2025

Última atualização 15/12/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 05627/SEMED**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 15/12/2025 **Data de assinatura:** 23/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000361/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000243/2025**Objeto:**

Serviço de confecção de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras e logomarca na cor preta, cor de fundo cinza claro. Dimensões 50x20mm e 0,30mm de espessura. Com ou sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi-Uso e temperatura ate 150°C.

VALOR CONTRATADO

R\$ 56.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 62.520.681/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** S R dos R de Melo Lima Comercio, Servicos e Consultoria**Arquivos****Histórico**

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

CONTRATO No 091.2025 - SEMED X S R DOS R DE MELO.pdf

15/12/2025 - 09:20:21

Outros Documentos

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.